



GÊNERO

# Gênero e Atuação Legislativa



## Sumário

<b>MÓDULO 1 – INTRODUÇÃO E FEMINISMO</b>	<b>3</b>
<b>MÓDULO 2 – CONCEITOS FUNDAMENTAIS</b>	<b>4</b>
Introdução	4
<b>MÓDULO 3 – DESIGUALDADES DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA</b>	<b>12</b>
Gênero e família	12
<b>Módulo 4 - Discutindo a cidadania</b>	<b>23</b>
Cidadania conquistada	23
<b>Módulo 5 - Gênero nas atividades legislativas</b>	<b>27</b>

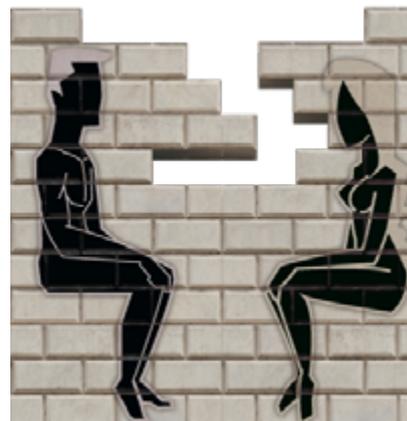


Testemunhamos, hoje, muitas mudanças. Mudanças que permitiram eleger uma mulher para a Presidência da República e que vêm abrindo espaço para a atuação das mulheres em áreas antes do domínio masculino. Para melhor entendê-las, é necessário falar do feminismo, dos movimentos de mulheres e de suas diferentes bandeiras e conquistas.

Vale destacar: a sensibilização para trabalhar com a perspectiva de gênero envolve um processo gradual, que implica, necessariamente, em tomar consciência das relações de gênero que fazem parte do nosso cotidiano.

Assim, não se trata de simplesmente explicar uma teoria com seus métodos, técnicas e fórmulas, mas desencadear um processo de aprendizagem na busca de gerar novas práticas.

Para isso, serão abordados conceitos, leis, feminismo, mercado de trabalho, violência, movimento das mulheres, “bandeiras” e conquistas que aconteceram no decorrer da história que nos permitem compreender mudanças ocorridas em nossa sociedade, mas, sobretudo, abrir caminho para futuras mudanças sociais.



## MÓDULO 2 – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

### Introdução

Este módulo apresenta conceitos essenciais para o alcance dos objetivos do curso.

Começa pela conceituação de gênero como ferramenta extremamente útil para a compreensão e intervenção no mundo, evidenciando a importância das mulheres na construção desse conceito.

Atenta para a diferença entre sexo e gênero e a importância da cultura na definição de modelos impostos sobre o masculino e o feminino gerando desigualdades entre as pessoas, mas também permitindo a possibilidade de mudança nesses padrões.

O texto aponta outras relações igualmente importantes ao se discutir gênero, como a classe, a raça/etnia, a idade/geração e a orientação sexual – aspectos fundamentais para pensar o conceito de interseccionalidades –, mostrando como estas relações se influenciam mutuamente, definindo diversos lugares e possibilidades de exercício da cidadania a diferentes grupos sociais.

## Conceito de gênero

Há mais de 60 anos, a filósofa e feminista francesa Simone de Beauvoir afirmou:

### “Não se nasce, torna-se mulher”.

Até hoje muita gente se pergunta o que ela quis dizer com isso. A referida autora chamou a atenção da sociedade de que ser homem ou mulher não é um fato natural, mas um processo de aprendizagem (construção cultural), em que se ensina a criança, desde muito pequena, o que é se comportar de acordo com o que tem sido definido como “feminino” e “masculino”.

#### //CURIOSIDADES

*Simone Lucie-Ernestine-Marie Bertrand de Beauvoir, mais conhecida como Simone de Beauvoir (Paris, 9/1/1908 — Paris, 14/4/1986), escritora, filósofa existencialista e feminista francesa, escreveu romances, monografias sobre filosofia, política, sociedade, ensaios, biografias e uma autobiografia. Essa frase pertence ao livro da autora O segundo sexo, publicado na França em 1949 e depois traduzido para mais de 30 idiomas. Trata-se de uma das mais importantes obras já produzidas sobre a chamada “questão da mulher”*

#### //SAIBA MAIS

*Ao longo da história, as mulheres vêm se organizando em torno de demandas específicas que surgem da divisão sexual do trabalho e das atividades e responsabilidades diferenciadas atribuídas aos sexos masculino e feminino, como, por exemplo, lutas por creches, custo de vida e melhorias nos bairros, além da conquista de direitos, antes concedidos apenas aos homens. Divisão sexual do trabalho se refere à separação entre atividades masculinas e femininas e a consequente desvalorização das atividades ditas femininas.*

Gênero é um conceito bastante útil para explicar os *porquês* dos comportamentos diferenciados de mulheres e homens em uma sociedade e ajuda ainda a compreender grande parte dos problemas e dificuldades que ambos vivenciam em função dessas diferenças.

Para entender gênero, em primeiro lugar, é preciso diferenciá-lo de sexo. Isso porque quando se fala em sexo, se está tratando dos aspectos físicos (biológicos) dos machos e fêmeas. Significa falar das diferenças que estão nos corpos e que mudam pouco a pouco, de acordo com as fases da vida (infância, adolescência, maturidade, velhice).

Já quando se fala em gênero, trata-se de um conjunto de ideias sobre o que é ser uma mulher e o que é ser um homem, dentro de padrões que definem o que deve ser considerado feminino e masculino.

Cada sociedade vai construir, portanto, suas **representações de gênero**. Em outras palavras: produz um modelo de pensamento sobre como devem ser as relações e os comportamentos de cada um dos sexos, dentro de um modo padronizado e transmitido através das gerações pela cultura de cada lugar.

Se a forma de os membros de uma sociedade pensar é produto direto da cultura, é fundamental buscar uma definição de cultura que vá além dos dicionários. De forma simplificada, cultura é a capacidade que os seres humanos têm de compartilhar significados sobre as ações e o mundo que os cerca, através das gerações.

Cultura implica em padrões de comportamento acumulados (e também contestados) por grupos de indivíduos em diferentes épocas e lugares. Cada grupo de seres humanos atribui significados distintos a fatos da vida aparentemente semelhantes.

Nessa direção, a cultura ultrapassa o sentido de construção simbólica (ideias), sendo considerada como um conjunto de medidas que modela e direciona a conduta humana. O que implica dizer que os seres humanos agem de acordo com os ensinamentos que recebem desde a primeira infância. Nada é natural: a forma de se alimentar, de se vestir, de se expressar, ou seja, de viver, é, todo o tempo, definida pela cultura que foi ensinada como mais adequada.

Ser mulher e ser homem decorre, portanto, de uma construção cultural e nunca será o simples produto de características dadas pela biologia e que limitam a um padrão único de comportamento de ser homem ou ser mulher em todas as sociedades. Significa dizer que a cultura obedece a questões históricas mais amplas, atendendo, assim, a interesses étnicos, econômicos, políticos e sociais que determinam o comportamento construído para cada sexo. Não é exagero, portanto, afirmar que, ainda hoje, não se tem conhecimento de sociedades onde mulheres e homens tenham o mesmo status social e onde as mulheres, de modo geral, não sofram algum tipo de discriminação fundamentada ou justificada por seu sexo.

#### //CURIOSIDADES

*Estudos sobre as diferenças entre as culturas têm constatado que muitas atividades atribuídas às mulheres em uma cultura, em outra podem ser atribuídas aos homens – como foi exemplo encontrado, nos anos 1930, pela antropóloga Margaret Mead (1979), na Nova Guiné: uma tribo na qual a mulher era considerada “o parceiro dirigente, dominador e impessoal, e o homem a pessoa menos responsável e emocionalmente dependente”.*

*Fica evidente, segundo essa pesquisa, que não mais se sustenta a ideia de que os comportamentos de gênero esperados para homens e mulheres sejam uma manifestação natural. Margaret Mead (1979), em suas pesquisas no campo da Antropologia Cultural, mostrou que não há uma relação direta entre o sexo biológico e o comportamento social de mulheres e homens. Seu livro “Sexo e temperamento”, publicado em 1935, foi pioneiro por colocar em evidência os enganos do determinismo biológico, ao mesmo tempo em que mostrou a importância da cultura na padronização dos comportamentos/temperamentos nas sociedades por ela estudadas, ensinando meninos e meninas a agirem conforme as regras de cada sociedade.*

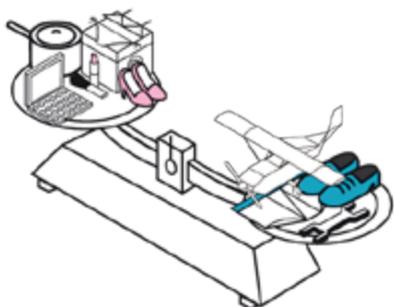
Embora atualmente não existam apenas modelos estereotipados de educação para todas as crianças – a socialização dessas têm se transformado devido à ocorrência de mudanças mais amplas da sociedade e no lugar ocupado pelas mulheres – a educação diferenciada de meninas e meninos continua reproduzindo modelos padronizados de comportamentos socialmente desejáveis para cada sexo.

Assim, a compreensão das relações de gênero vai mostrar que, historicamente, os modelos de feminilidade e masculinidade dominantes vêm aprisionando a todos – mulheres e homens. Vale lembrar que o processo de “modelagem de gênero”, iniciado na infância, visa assegurar que os corpos de homens e mulheres sejam orientados para ter um comportamento “adequado” à identidade sexual que possuem e, simultaneamente, direcionados para uma orientação sexual heterossexual, resultando em uma constante pressão da sociedade nessa direção: uma imposição social que não respeita o direito à diversidade sexual – heteronormatividade.

#### //SAIBA MAIS

*Heteronormatividade é o termo utilizado para expressar que existe uma norma social que está relacionada ao comportamento heterossexual como padrão, na ideia de que apenas o padrão de conduta heterossexual é válido socialmente e, com isso, põe, muitas vezes, em desvantagem os sujeitos que possuem uma orientação sexual diferente da heterossexual.*

Nesse contexto, é perceptível que embora tenham gozado de mais privilégios na contabilização das relações de poder entre os sexos, os homens também vivenciam desigualdades de gênero, pois são educados para se encaixarem em um modelo rígido, na expectativa de que sejam, entre outros fatores, os únicos ou principais responsáveis pelo sustento e chefia familiar, forçados a assumir um modelo de masculinidade dominante, que não lhes permite mostrar fragilidade, nem mesmo demonstrar afetividade ou sensibilidade.



O conceito de gênero é produto das lutas e conquistas teóricas e políticas do feminismo e é um dos grandes avanços na compreensão das formas como se mantêm as relações de poder em uma sociedade. A discussão sobre gênero busca ainda a construção de uma sociedade mais igualitária, humana e plural, pois vai permitir uma visão mais crítica a respeito do comportamento dos seres humanos.

É possível dizer que gênero significa o esforço de mostrar uma forma de compreender como as relações de poder entre as pessoas são produzidas e perpetuadas por meio de processos variados, pois ao se assistir a uma aula, a um filme ou ao ouvir uma estória, ocorre uma aprendizagem acerca de como os membros de uma sociedade pensam e organizam as formas de homens e mulheres viverem e se situarem no mundo.

Uma estudiosa dessa área, Joan Scott (1988), lembra que falar em gênero possibilita a compreensão acerca de como os sujeitos sociais se constituem cotidianamente por um conjunto de significados impregnados de símbolos culturais, normas e leis, instituições e identidades de gênero/subjetividades sexuadas.

Para se manter na sociedade, as relações de gênero precisam ser alimentadas e renovadas cotidianamente. Para compreender como essa estrutura se constrói e se renova, existem quatro pilares que, juntos, sustentam o “edifício” do gênero.

- SÍMBOLOS – disponíveis para as pessoas de forma frequentemente contraditórias. Pensa-se em gênero sempre a partir de imagens opostas – Maria e Eva, pureza e sujeira, claro e escuro etc. – e há sempre uma hierarquia entre ambas, em que um dos elementos é mais positivo e poderoso, portanto, superior.
- CONCEITOS NORMATIVOS – interpretações cotidianas do mundo a partir de normas (doutrinas, leis, discursos científicos, preceitos religiosos etc.) que têm seu significado previamente definido e que direciona a forma de se pensar e agir sobre o mundo.
- INSTITUIÇÕES – instâncias/organizações sociais que garantem a manutenção das doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas, jurídicas etc. As mais importantes são a família, o Estado e a Igreja.
- IDENTIDADE SUBJETIVA – forma que homens e mulheres sentem e exercitam suas subjetividades, seu jeito de ser construído a partir da formação de conceitos/preconceitos, através de imagens e símbolos que têm a sua relevância definida no contexto social e histórico das vivências.

Essas quatro dimensões interagem mutuamente entre si e cada uma dessas dimensões produz formas materiais e simbólicas de manutenção e de transformação das relações de gênero.

Deve-se cuidar, ao se discutir as relações de gênero, para não cair na armadilha das fórmulas simplificadoras como se mulheres e homens não apresentassem pontos em comum nas suas experiências e pensamentos ou como se entre mulheres e mulheres e entre homens e homens não existissem também divergências.

É importante lembrar que ninguém é só “mulher” ou só “homem”, mas todos têm combinações que vão produzir identidades diferenciadas entre as pessoas para além da dimensão de gênero, como, por exemplo: “mulheres negras”, “homens jovens”, “mulheres lésbicas”, “trabalhadores rurais” etc.

Refletir sobre gênero leva a uma releitura de toda a sociedade, o que significa repensar a cultura e a linguagem, os meios de comunicação, a família, o sistema educacional etc. Essa perspectiva de análise funciona como uma lente que possibilita enxergar uma série de aspectos que a sociedade vem perpetuando de relações desiguais de poder.

Esse sentido parte do referencial básico de que, por conta dessas desigualdades, mulheres e homens são levados a viver e pensar o mundo a partir de diferentes “lugares”, tendo, dessa forma, necessidades diferenciadas.

O desafio, portanto, é a busca da compreensão dos vários espaços/instituições e relações nas quais o gênero se constrói e de que forma essas relações podem ser transformadas para construção de novas relações de gênero entre pessoas de diferentes sexos, idades, classes, raça/etnia e orientação sexual.

### **Interseccionalidade e seus diferentes eixos de poder**

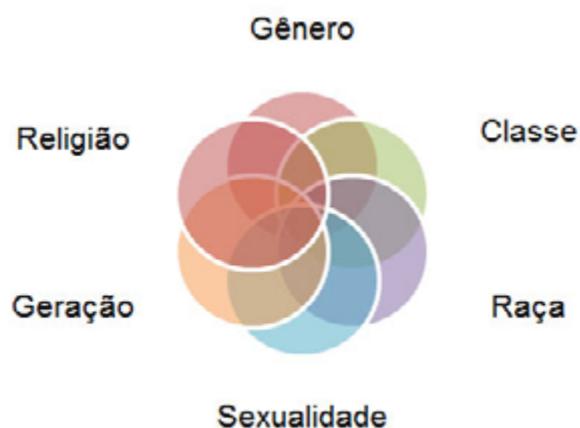
O gênero é uma das formas mais importantes de compreensão das relações de poder em nossa sociedade. Por outro lado, as interações humanas são marcadas por outras relações igualmente relevantes tais como classe, raça, etnia, orientação sexual ou idade/geração.

Um exemplo que ajuda a entender esse raciocínio é pensar que uma mulher branca e idosa de classe média vive a discriminação de gênero (isto é, o fato de ser mulher numa sociedade sexista) de uma maneira diferente de uma mulher negra e jovem de classe popular, pois gênero é profundamente modificado quando é “atravessado” pela dimensão de geração ou de classe (significa que o sexismo é agravado pelo racismo e pela desigualdade de classe).

Isso porque se vive a experiência de gênero combinada com a classe ou idade, por exemplo, pois a classe ou a idade “atravessam” e transformam as relações de gênero, e assim se dão as intersecções que aproximam ou diferenciam as experiências dos sujeitos sociais.

Essas diferenças produzem marcas que constituem os seres humanos e que definem seus lugares no mundo: identidade sexual inscrita no corpo, idade, classe social, nacionalidade, orientação sexual, etc...

Existe um elemento mais importante que outro? Na teoria ou na prática, pode-se dizer que o contexto social aponta qual (ou quais) tem maior ou menor peso.





Para o mercado de trabalho, por exemplo, gênero é um fator muito importante e leva homens a ganharem mais que mulheres, mas adicionado ao gênero o fator “cor/raça” constata-se que homens negros ganham menos que mulheres brancas. Portanto, raça tem o poder de mudar a forma como as relações de gênero e classe são vividas.



Situações concretas materializam essa reflexão e ajudam a entender melhor a riqueza e complexidade dessas intersecções e explicitam que se trata de diferenças, oposições, conflitos e hierarquias provisórias, pois se referem a processos que na dinâmica da vida social podem se movimentar em várias direções, ganhando ou perdendo sua importância estratégica nas diversas situações sociais de indivíduos e grupos (BRITTO DA MOTTA, 1999), podendo ser novamente transformadas, num movimento incessante, sempre produzindo variadas e infinitas combinações.

Nas sociedades capitalistas, a organização das relações de produção e de consumo tem sido o “motor” principal do funcionamento de toda a estrutura, de seu desenvolvimento e também da manutenção das desigualdades.

Classe permite entender que a vida de cada um é marcada por uma relação concreta com o mundo da produção (patrão, operário, executivo, etc.) e simultaneamente, define uma forma de ver o mundo – o que tem sido chamada de “consciência de classe”. (SAFFIOTI, 1992).

É possível dizer que as variadas vinculações de classe vão impor às pessoas diferentes projetos de vida e também diferentes possibilidades de realizá-los. É esta vinculação a uma determinada classe social que vai fazer com que alguns sintam como natural ou razoável práticas ou aspirações que outros sentem como impensáveis ou escandalosas, e inversamente (BOURDIEU, 1994).

Os valores, os projetos de vida e de investimento em escolarização, nossos gostos de consumo e uma série de outras aspirações são a materialização de um “jeito de ser” que é explicado em grande parte pelo pertencimento de classe, mas, muitas vezes, interpretado como se fosse algo determinado exclusivamente pela personalidade ou pela história familiar.

Por conta da persistência do racismo, raça/etnia permanece como uma dimensão fundamental para entender a profunda interação entre desigualdades raciais, econômico-sociais e as relacionadas a gênero. As mulheres negras há décadas vêm denunciando que há uma multiplicidade de mulheres e que algumas vão estar em situação de forte desvantagem em relação a outras (HOOKS, 2004).

Não existe uma experiência comum de opressão que possa ser vivenciada e refletida da mesma forma por todas as mulheres, independentemente de tempo, região, raça ou de classe social – assim, uma mulher negra trabalhadora não é triplamente oprimida ou mais oprimida que uma mulher branca na mesma classe social, mas experimenta a opressão a partir de um lugar que proporciona um ponto de vista diferente sobre o que é ser mulher numa sociedade desigual, racista e sexista (BAIRROS, 1995).



A grande contribuição dessa reflexão é que ela evidencia que, a depender da combinação de diferentes sistemas de opressão, as experiências dos sujeitos são transformadas. Então, a experiência de ser negro ou negra passa a se modificar “através” do gênero e a experiência de ser homem ou mulher passa a ser vivida “através” da raça ou ainda da classe, da orientação sexual ou idade/geração.

Destaca-se, ainda, a categoria geração, que por sua vez, é uma dimensão fundamental para compreender a forma como a sociedade se organiza e define diferentes lugares para os indivíduos e grupos, atribuindo-lhes maior ou menor prestígio social a depender das diferentes “fases da vida” em que se encontrem. Assim, para além de uma classificação cronológica, tempo é vivido de uma forma social, pois há um significado mais profundo em ser criança, jovem, adulto ou velho. Cada um desses grupos se constitui como “categorias” ou “grupos de idade” aos quais é permitido ou negado o direito de desejar, expressar ou realizar determinada ação social.



Apesar de extremamente relevante, preconceito etário é uma questão pouco discutida na sociedade. A ideia de que “todos envelhecem igualmente” traz embutida uma leitura que ignora não apenas o quanto a vida é marcada pela geração, mas que ela acaba sendo combinada com outros marcadores sociais como classe, raça/etnia ou gênero. Assim, as mulheres idosas negras e pobres estão muito mais propensas a sofrerem preconceito etário quando comparadas aos homens adultos brancos e de classe média, por exemplo.

Gênero é um conceito bastante útil para explicar os porquês dos comportamentos diferenciados de mulheres e homens em uma sociedade e ajuda ainda a compreender grande parte dos problemas e dificuldades que ambos vivenciam em função dessas diferenças.

É fundamental destacar a relevância da orientação sexual na reprodução de preconceitos e oportunidades. A maioria das pessoas, constituída dentro de um modelo de desejo heterossexual dominante, certamente não se dá conta dos impactos dessa questão entre indivíduos que não participam desse grupo dominante. Não é uma tarefa simples compreender como se constitui o desejo dos sujeitos e muitas pessoas já podem ter se perguntado: por que tal pessoa é homossexual? Teria nascido com essa “inclinação”? Seria genético?



A interação dos estudos de gênero com os estudos da sexualidade permite chegar à compreensão de que a forma com que a construção das identidades de gênero se estabelece pela imposição de modelos padronizados de feminilidade e masculinidade, em processos de educação de sucessivas gerações, incorporando práticas e pensamentos que valorizam a heterossexualidade como o único modelo de sexualidade desejável e aceito, tem garantido a prevalência de heterossexuais, mas tem criminalizado outros comportamentos sexuais considerados como desviantes.

A orientação sexual é, pois, um dos elementos cruciais na definição dos lugares sociais dos sujeitos, pois existe uma imposição social de que haja um alinhamento entre sexo-gênero-sexualidade. Isto

significa dizer que todos esperam que, se uma pessoa é fêmea, deve ser uma mulher feminina e heterossexual. Inversamente para os homens – de quem se cobra muito fortemente a reprodução do padrão de masculinidade heterossexual.

Em muitos casos, chega-se a recusar, no caso da homossexualidade, aos homens o direito à masculinidade e às mulheres o direito à feminilidade, pois se são comportamentos sexualmente esperados pela sociedade (heterossexualidade) é porque teriam, por não serem esperados, um “gênero defeituoso”, não se constituindo em “homem e mulheres de verdade” (LOURO, 1997; 2009).

Assim, há um investimento incessante para que essa combinação do sexo biológico “harmonizado” com o desejo sexual seja assegurada para todas as pessoas. Esse investimento da sociedade é marcado pela homofobia e reafirmado cotidianamente de forma consistente (e também invisível), exatamente porque é empreendido de forma continuada e constante (muitas vezes, sutil) pelas mais diversas instâncias sociais.

O conceito de interseccionalidade permite compreender como se dá a interação dinâmica de múltiplas discriminações. Trata-se de um esforço de teorização que mostra as consequências concretas e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação como, por exemplo, gênero, raça ou classe. Explicita a forma pela qual a combinação de racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios – como o heterossexismo – cria desigualdades básicas que definem as posições não apenas diferenciadas, mas principalmente desiguais entre mulheres e homens, grupos étnico-raciais, gerações, classes e outras (CRENSHAW, 2002).

Assim, a compreensão da noção de interseccionalidade mostra como as relações sociais se estruturam e circulam em eixos de poder que existem e funcionam separadamente, mas que, frequentemente, se cruzam e se interpenetram, criando interseções complexas nas quais dois, três ou quatro eixos se atravessam/entrecruzam. Para dar concretude a essa lógica, pode-se imaginar a combinação de eixos de poder (classe, gênero, raça, etc.) como avenidas (grandes e largas ruas) que se cruzam e cujo volume e velocidade do tráfego (de carros, motocicletas, etc.) seriam a forma chave de compreender a ocorrência de uma maior (ou menor) chance de alguém ser discriminado, explorado ou oprimido. Assim, quanto maior for o tráfego na “avenida”, quanto mais fatores de discriminação existirem, mais chance de ser “atropelado” ou “atropelada” pelo fluxo das múltiplas opressões e discriminações (CRENSHAW, 2002).



#### //SAIBA MAIS

*Orientação sexual se refere à forma como as pessoas se sentem em relação à afetividade e sexualidade. Fala-se de orientação, e não de opção, porque não é algo que se possa mudar de acordo com o desejo do sujeito. Há várias possibilidades de vivência da nossa orientação afetivo-sexual, mas, as mais divulgadas são: bissexual (atração pelos dois sexos); heterossexual (atração pelo sexo oposto); homossexual (atração pelo mesmo sexo).*

A discussão de interseccionalidade pode ser considerada como sinal de grande avanço teórico e político, tendo em vista a possibilidade que ela abre para a adoção de perspectivas de análise que acompanham a complexidade da realidade. O uso dessa ferramenta vem permitindo a identificação de diferentes relações de dominação que estruturam o contexto sócio-histórico enquanto um sistema que interconecta as opressões de raça, geração, classe, sexualidade e gênero, e, nessa perspectiva, focaliza, prioritariamente, as formas como elas se entrelaçam (HILL COLLINS, 2000).

Hoje já há praticamente um consenso entre diferentes segmentos sociais (pesquisa, governo, sociedade civil etc.) em torno da extrema relevância da adoção de perspectivas de análise interseccionais – em especial porque elas ajudam a compreender como se estrutura a vida de diferentes grupos populacionais e, conseqüentemente, possibilita a organização de múltiplas estratégias de intervenção que possam transformar a situação de vida dessas populações atingidas, como, por exemplo, através de mudanças da legislação ou ainda via a proposição de políticas públicas.

## MÓDULO 3 – DESIGUALDADES DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA



O módulo anterior apresentou alguns conceitos necessários para a discussão de gênero, associados, inclusive, a outros determinantes sociais, tais como classe, raça, idade e orientação sexual. Este módulo contextualiza os diferentes aspectos de gênero na sociedade brasileira, tal qual se mostram no âmbito da família, educação, mercado de trabalho e política formal.

Para tanto, no decorrer deste módulo, apresentaremos dados da realidade brasileira relacionados a gênero do Censo 2010, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2009.

Trata-se, portanto, de buscar possibilitar aprendizagens que subsidiem, posteriormente, práticas de atuação legislativa

voltadas para mudanças de políticas públicas e legislação no sentido da construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

### Gênero e família

Historicamente, a sociedade brasileira se alicerçou em uma estrutura patriarcal, moldada na 'heteronormatividade' e, em especial, em uma família marcada pela divisão sexual que direcionava o homem para o trabalho, na qualidade de chefe e responsável pelo sustento do lar, legando à mulher para o espaço doméstico, como cuidadora da casa e da família.

Em décadas recentes, observamos mudanças importantes nesse âmbito, inclusive em termos de legislação. Por exemplo, o novo Código Civil rompeu com os ditames do 'pátrio poder', antes em vigor, permitindo que tanto homens quanto mulheres assumam a chefia familiar, seguindo princípios estabelecidos já na Constituição Federal de 1988, que reconhecia diferentes formas de organização doméstico-familiar como 'entidades familiares'. Atualmente, já se reconhece o casamento entre pessoas do



mesmo sexo e a possibilidade de adoção de menores por parte desses casais. No entanto, muita coisa ainda não mudou...

De fato, muitas mulheres ainda sonham em casar e ter filhos – o que é bom! Porém, a imposição da maternidade como uma carga e um destino torna-se uma forma de opressão sobre as mulheres. Isso acontece na nossa sociedade, dada a inexistência das condições reais para que cada e toda mulher possa planejar se quer ter filhos - e em que momento da sua vida. A maioria não tem acesso às informações necessárias, inclusive a de que a maternidade é um direito e não um dever, sendo também precário seu acesso aos serviços necessários para o exercício desse direito.

## Direitos sexuais e reprodutivos

Muitas mulheres têm sido alvo de métodos contraceptivos agressivos à sua saúde, sem que sejam informadas dos riscos que correm. Não são poucas as que se submetem à cesariana como um meio de esterilização, realizando juntamente a ligadura de trompas, mesmo quando ainda muito jovens, expondo-se aos riscos de uma cirurgia e a uma menopausa precoce.

A ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis no SUS – Sistema Único de Saúde permanece ainda como uma meta a ser atingida, embora uma nova lógica de distribuição de métodos contraceptivos venha sendo estabelecida desde 2002, tendo sido revigorada pela Política Nacional de Planejamento Familiar de 2007.

### //SAIBA MAIS

*Uma das bandeiras das lutas feministas em todo o mundo é a conquista dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Esses são conceitos que surgiram na década de 1980, como uma forma de melhor expressar as demandas femininas por garantias legais e políticas para o livre exercício da sexualidade e das funções reprodutivas. Dentre essas demandas, destacam-se, em especial, “os direitos ao aborto seguro e legal, a igualdade entre os gêneros no que diz respeito às responsabilidades contraceptivas e reprodutivas, o acesso à informação e aos meios para o controle da própria fecundidade e à liberdade sexual e reprodutiva sem discriminação, coerção ou violência” (VENTURA, 2011, p. 305).*

*O reconhecimento desses direitos começou a tomar forma na década de 1990, durante a Conferência das Nações Unidas de População e Desenvolvimento realizada no Cairo, em 1994, e a IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em Beijing, em 1995. Nessas conferências, a autonomia reprodutiva foi reconhecida como um direito humano das mulheres, ressaltando-se que restrições legais e políticas a esse exercício constituem-se como uma violação dos seus direitos.*

## Violência de gênero

No aspecto familiar, outro ponto de reflexão em nossa história é a violência contra a mulher. Durante muito tempo, esse problema passou como algo invisível aos olhos da sociedade, por ser encarado como algo “natural”. Só a partir dos anos de 1970, com o surgimento dos movimentos feministas no Brasil, a violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica, tornou-se mais visível e, por isso, questionada.

### //SAIBA MAIS

*Segundo o Mapa da Violência – Homicídios de Mulheres no Brasil, uma pesquisa do Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos – Cebela, entre os anos de 1980 e 2010, foram assassinadas mais de 92 mil mulheres no país. Nos últimos dez anos, foram 43,7 mil assassinatos, representando um aumento de 230% em relação ao período anterior. Para o ano de 2010, o Mapa da Violência registrou um total de 4.465 assassinatos de mulheres, informando que 41% dos casos tiveram lugar no espaço da casa, o que sugere tratar-se de incidência de violência doméstica.*

Até décadas recentes, o que se entendia por “violência contra a mulher” no Brasil restringia-se aos casos de assassinatos de mulheres, praticados por seus companheiros, muitos deles absolvidos com base no argumento da “legítima defesa da honra”.

O movimento feminista não só tornou visível essa impunidade, saindo às ruas e vindo a público para manifestar o seu protesto, como também contribuiu para o alargamento do conceito de violência contra a mulher, situando-a no contexto mais amplo da “violência de gênero”. Esse tipo de violência se manifesta de diferentes formas, incluindo agressões verbais, psicológicas, emocionais e simbólicas, além das agressões físicas, com ou sem lesões corporais, que são vivenciadas no cotidiano doméstico, no mundo do trabalho ou no espaço público em geral.

Por “violência de gênero” entende-se toda e qualquer forma de agressão ou constrangimento físico ou moral, que tenha por base a organização social dos sexos, e que seja praticada contra determinados indivíduos devido a sua condição de sexo ou orientação sexual.

Isso implica dizer que homens e mulheres (homo, bi, trans ou heterossexuais) podem ser objeto ou vítimas da violência de gênero. No entanto, por força da ordem patriarcal que domina a nossa sociedade, são as mulheres e, logo depois, os homossexuais, os mais atingidos.

A violência de gênero tem por base sistemas de crenças e valores. Ela se expressa também nas nossas instituições sociais (falamos então de violência social de gênero) e, de maneira mais sutil, embora não menos constrangedora, na nossa vida cultural (como violência simbólica de gênero), a exemplo da imagem das mulheres propagada em piadinhas, cantigas, novelas, etc.

#### //SAIBA MAIS

*Em 2010, no último Censo Demográfico, a população brasileira registrou 190.755.799 habitantes, sendo 49% homens e 51% mulheres. Essa proporção varia de acordo com as diferentes faixas de idade. Nasceram mais meninos do que meninas, mas, a partir da faixa dos 20 anos, a proporção de mulheres supera a de homens, tornando-se mais marcante a partir dos 60 anos. Essa diferença é resultado da divisão sexual do trabalho e da forma como o feminino e o masculino são pensados na nossa sociedade, mas também resulta de desigualdades de raça e classe. De um lado, a agressividade e a violência vistas como características naturais de masculinidade, a rua como espaço público e de domínio masculino. Essa combinação entre agressividade e rua expõe mais os homens à violência urbana, principalmente os que residem nos bairros pobres, que estão sujeitos a serem tanto agentes quanto vítimas de violência. Além desses fatores, os homens tendem a fumar mais, beber mais, ao mesmo tempo em que cuidam menos de questões relativas à saúde preventiva.*

## Violência doméstica e familiar

Define-se como violência doméstica aquela praticada no âmbito da casa, ou espaço doméstico, geralmente contra membros do grupo familiar. Daí porque ela também ser referida como violência intrafamiliar, mesmo quando não praticada no espaço do lar.

Uma das características da violência doméstica é ela se tornar rotineira e crônica, seguindo um ciclo de agressões marcado por cenas de violência diárias, o que cria um clima de

#### //SAIBA MAIS

*As maiores vítimas desses tipos de violência são as mulheres, seguidas por crianças, principalmente meninas. Pesquisas mostram que as mulheres sofrem três vezes mais agressões físicas do que os homens por parte de familiares, na maioria por parte de maridos, companheiros, ex-maridos e ex-companheiros.*

*No Brasil, a situação é muito grave: a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar, por pessoa com quem mantém uma relação de afeto. E não são poucas as assassinadas.*

verdadeiro terror doméstico, de tortura emocional cotidiana, principalmente quando há uma mistura de agressões com manifestações de afeto e de arrependimento.

Grande parte das vítimas sofre calada, pois, muitas vezes, acredita que tal situação é natural na vida a dois. Outras se acomodam à situação, tornando-se passivas às agressões, por acreditarem não ter meios de sustentar os filhos, por medo de perder a guarda desses ou temendo que eles tenham sua integridade ameaçada, caso procurem ajuda ou abandonem o lar.

## Enfrentando a Violência Doméstica

Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres – DEAMs

No Brasil, na década de 1980, uma importante conquista foi a criação das delegacias especializadas no atendimento de mulheres vítimas de violência, as “DEAMs”, ou Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres. A primeira delegacia, a Delegacia de Defesa da Mulher de São Paulo, foi criada em 1985. Seguiu-se, a criação de várias outras delegacias da mulher (Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, entre outras) e não só no Brasil. Trata-se de uma invenção brasileira que fez escola em outros lugares do mundo, como na Índia, Bangladesh e Peru.

## Lei Maria da Penha

Com o foco na violência doméstica, o movimento feminista articulou um consórcio de ONGs feministas para formular uma legislação mais eficaz, apresentando uma minuta de lei à Secretaria de Políticas para Mulheres - SPM. Após ter sido discutido por um Grupo de Trabalho Interministerial, a SPM, em novembro de 2004, apresentou o Projeto de Lei (PL 4.559/04) ao Congresso Nacional. Após analisada e aprovada, a proposta foi, em 7 de agosto de 2006, sancionada pelo Presidente Lula – Lei nº. 11.340, de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, batizada como “Lei Maria da Penha”, em homenagem a uma professora que foi vítima de violência doméstica.

### //PARA REFLETIR

*Na década de 1980, foram registradas importantes mudanças no campo jurídico que se iniciaram com a Constituição Federal de 1988. O texto constitucional proclamou a igualdade entre os sexos no inciso I do artigo 5º, inserindo, também, no § 8º, a garantia de assistência do Estado a todos os membros do grupo familiar, por meio da criação de mecanismos capazes de inibir a violência na esfera intrafamiliar. Consulte a Constituição Federal para se inteirar mais sobre essa questão.*

## Violência Sexual

Uma forma pouco divulgada de violência doméstica é o abuso sexual no qual as mulheres são forçadas a manter relações sexuais com seus maridos e companheiros. O que, na prática, não deixa de ser um estupro – uma violência sexual -. De fato, o estupro ocorre toda vez que alguém é obrigado ou forçado a manter relações sexuais com outro alguém, não importando se são casados, companheiros, familiares ou desconhecidos.

Estatisticamente, no âmbito da família, o abuso sexual ocorre mais com crianças e adolescentes, principalmente meninas. A maioria das meninas que sofre abuso sexual tem como agressor os próprios pais biológicos, padrastos ou outros parentes. Uma das consequências da violência sofrida dentro do lar é a fuga. Para muitas crianças, ganhar a rua significa escapar de abusos sexuais e outros tipos de agressões físicas e psicológicas por parte de adultos. Mas a rua é também uma “armadilha”, muitas meninas que fogem de casa por causa de abuso sexual, terminam se prostituindo.

Para Reflexão: Você conhece alguém que já sofreu algum tipo de violência doméstica? Como esse problema foi enfrentado por essa pessoa? Ela buscou algum tipo de ajuda?

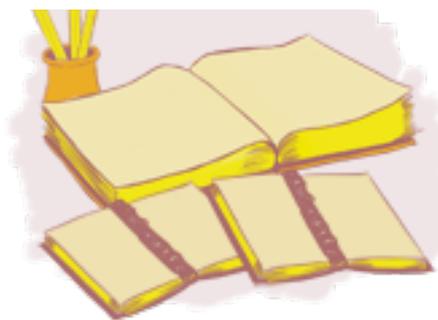
#### //SAIBA MAIS

##### LIGUE 180 – CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Foi criada, em 2005, a Central de Atendimento à Mulher – “Ligue 180”, órgão do Governo Federal que registra denúncias de violência e orienta mulheres sobre seus direitos, oferecendo encaminhamento para os serviços da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. “Entre 2005 e 2008, houve um crescimento de mais de 1.700% no total de atendimentos realizados, que passou de quase 15 mil, no primeiro ano de funcionamento do serviço, para 271 mil, em 2008. Embora o número de denúncias tenha crescido bastante, muitas mulheres não levam os processos adiante por medo de maiores represálias por parte de maridos e companheiros e nesse sentido, a luta dos movimentos de mulheres pela criação de casas-abrigo também tem sido importante. Essas casas são instrumentos que fazem a diferença entre a vida e a morte, pois existem muitas mulheres que, mesmo após terem dado queixa na delegacia, mesmo quando o processo contra o agressor já está tramitando, continuam vivendo sob agressões e ameaças de morte. Essas mulheres não podem permanecer em suas casas, mas nem sempre têm para onde fugir, principalmente quando têm filhos menores e dependentes. Os movimentos de mulheres têm lutado para que essa mulher que corre risco de vida receba ajuda, enquanto permanecer na casa-abrigo, para que possa criar condições de reestruturar sua vida, longe do agressor e com alguma condição financeira e apoio emocional.

## Gênero e educação

Nos dias atuais, ao se observar salas de aula do ensino formal, seja na educação infantil, básica ou superior, comumente, são vistos alunos de ambos os sexos e se tem a impressão de que sempre foi assim. Contudo, o ingresso das meninas nas escolas é fato relativamente recente. Por quase toda a nossa história, a educação se caracterizou como privilégio de meninos e homens brancos. Foi só depois de 1827, quando uma lei promulgada por D. Pedro I estabelecendo a criação de escolas de primeiras letras para meninos e outras para meninas, em todas as cidades, vilas e lugarejos, que esse panorama começou a mudar em relação à população feminina.



No entanto, por muito tempo, apesar do acesso ao sistema escolar, as meninas aprendiam apenas as quatro operações principais da aritmética e, para complementarem estudos, conteúdos que fossem direcionados à economia doméstica, ou seja, à administração do lar. Enquanto isso, os meninos aprendiam a ler, escrever e a contar (com quatro operações decimais e proporções), além de receberem instrução em geometria prática, gramática da língua nacional, moral e doutrina da religião católica (PERES, 2005).

Atualmente, o ensino é igual para ambos os sexos. Mas as questões de gênero impactam meninos e meninas de forma diferente na escola. Por exemplo, vários estudos têm mostrado que uma divisão de gênero se opera no que diz respeito à evasão escolar. Embora a situação socioeconômica seja um dos principais fatores responsáveis pela evasão escolar, na medida em que as famílias mais pobres tendem a abreviar a carreira escolar em prol de atividades de geração de renda para complementar o orçamento doméstico, as consequências são diferentes a depender do sexo dos filhos. Enquanto as meninas, responsáveis que são pelas tarefas domésticas, têm maior facilidade em conciliar tais tarefas com a frequência a escola, os meninos se veem forçados a abandoná-la para trabalhar na rua.

De um modo geral, porém, existe uma proporcionalidade no tocante a sexo no Ensino Fundamental. Já no Ensino Médio, contudo, a proporção de homens é um pouco superior a de mulheres, enquanto no Ensino Superior há uma reversão sensível em favor das mulheres (PNAD 2009).

Mas é importante destacar o fato de que, mesmo com a entrada maciça de mulheres no Ensino Superior, ainda se observa uma divisão sexual no que diz respeito à distribuição por cursos. As áreas de Ciências e Tecnologia (Engenharias em particular) permanecem como um reduto masculino, ao passo que as voltadas para o 'cuidar' (como Enfermagem, Nutrição, Pedagogia, entre outras) continuam caracteristicamente femininas.

Numericamente, as mulheres estão à frente dos homens na Pós-Graduação, tanto Mestrado quanto Doutorado, se bem que por pequenas margens. Mas aí também se opera uma divisão de gênero, com maior concentração dos homens nas áreas de Ciência e Tecnologia.

Nas últimas décadas, as mulheres vêm aumentando, gradativamente, sua média de anos de escolaridade formal, superando os homens: 7,7 para 7,4 anos de estudo, respectivamente. No entanto, são as mulheres brancas das regiões Sudeste e Centro-Oeste que respondem pela média mais alta (8,5 anos), enquanto a média mais baixa (5,3 anos) recai sobre os homens negros do Nordeste. Na verdade, em todas as regiões, as mulheres brancas têm as médias mais altas, seguidas pelos homens brancos, depois as mulheres negras e, por último, os homens negros (PNAD 2009).

A interseccionalidade de gênero e raça, produzindo essa hierarquia, opera em todos os níveis de ensino, com as mulheres brancas sempre à frente. Por exemplo, no Ensino Superior (Graduação), segundo os dados da PNAD de 2009, enquanto 8,2% das mulheres negras concluíram a Graduação, entre as mulheres brancas essa proporção chega a 16,5%, ou seja, corresponde ao dobro das negras.

#### //SAIBA MAIS

*O Censo de 2010 registrou mudanças importantes no que se refere à cor na composição da população brasileira. Do total de 191 milhões de brasileiros recenseados, 91 milhões se classificaram como brancos, 15 milhões como pretos, 82 milhões como pardos, 2 milhões como amarelos e 817 mil como indígenas.*

*Essa divisão é do IBGE; para os movimentos negros, pretos e pardos são negros, representando juntos a maioria da população do Brasil (50,7%). Isso também se aplica ao contingente feminino. Segundo o Censo de 2010, entre a população feminina, também predomina a população negra, representando cerca de 50,7% do total de mulheres.*

*Para conhecer melhor como nossa população está distribuída de acordo com sexo, cor e idade no Censo Demográfico de 2010, visite o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE e busque conhecer os dados do censo 2010.*

## Gênero e professorado

As mulheres compõem a maioria do corpo de professores se considerada a educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º a 6º ano), representando 78,1% do corpo docente. Contudo, nos anos finais (do 7º ao 9º ano) do Fundamental, alcançam apenas 21,9%. Já os homens representam 37% dos professores dos anos iniciais e 63% dos anos finais e do ensino médio. (ROSEMBERG; MADSEN, 2001).

Observa-se, com esses dados, considerando o número de alunos e professores dos anos iniciais ser bem superior aos anos finais do Ensino Fundamental e do Médio que mesmo nos sindicatos de professores, em que o número de mulheres sindicalizadas é superior ao de homens, essas são pouco representadas, numericamente, nas diretorias, principalmente quando são considerados os altos postos na hierarquia. (ROSEMBERG, MADSEN, 2001).

Capital humano é um conceito muito usado pelas agências de cooperação internacional e órgãos das Nações Unidas em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos países membros. Esse conceito se refere ao total de atributos ou competências adquiridos por trabalhadoras e trabalhadores por meio da educação e da experiência de trabalho, que tornam os indivíduos mais aptos ou capazes de realizarem determinados ofícios.

De acordo com a perspectiva dos órgãos da ONU, o capital humano está relacionado com o nível de desenvolvimento humano de um país. Para poder avaliar esse nível de forma comparativa entre os países

que integram as Nações Unidas, foram desenvolvidos instrumentos de coleta de informações e análise que permitem o cálculo do IDH de cada país. São componentes, ou instrumentos desse cálculo:

1. o “Índice de Esperança Média de Vida”, baseado no padrão de saúde da população;
2. o “Índice de Educação” que indica o padrão de ensino e taxa de alfabetização; e
3. o “Índice de Rendimento” da população, que diz respeito a seu padrão de vida.

### Gênero e mercado de trabalho

Um dos fatos mais significativos quando se considera gênero e mercado de trabalho é o crescimento da participação feminina nas últimas décadas. Enquanto em 1992, a força de trabalho feminina correspondia a 39,6% do conjunto de pessoas trabalhando, em 2002 esse percentual chegou à casa dos 42,5%, atingindo 43,9% em 2009.

Entre 1992 e 2002, a População Economicamente Ativa (PEA) feminina, ou seja, parcela de mulheres já trabalhando ou em busca de trabalho, cresceu de 28 milhões para 36,5 milhões, correspondendo a um aumento, em termos percentuais, de 47% para 50,3%. Em 2009, esse percentual alcançou 52,7%. “Isso significa que mais da metade da população feminina em idade ativa (10 ou mais anos) trabalhava ou procurava trabalho em 2009 e, ainda, cerca de 44 em cada 100 trabalhadores eram do sexo feminino” (BRUSCHINI; LOMBARDI; MERCADO; RICOLDI, 2011, p.149).

#### //SAIBA MAIS

*Na perspectiva dos órgãos da ONU, é de grande importância conhecer os índices que compõem o cálculo do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, pois, eles entendem o capital humano como “pilar” do desenvolvimento humano e do desenvolvimento econômico de todas as nações. Nessa perspectiva, uma nação que conta com uma melhora no sistema educacional e nas condições de saúde das suas trabalhadoras e dos seus trabalhadores terá um crescimento econômico maior, pois terá uma força de trabalho mais produtiva.*

*Os movimentos feministas reconhecem a relevância desses índices, mas têm argumentado que eles não tornam visíveis as desigualdades de gênero, tampouco as de classe e de raça. Ressaltam, ainda, que a noção de “capital humano” precisa ser aplicada com uma perspectiva de gênero, razão pela qual propõem que trabalheemos com a ideia de capital humano masculino e feminino. negra, representando cerca de 50,7% do total de mulheres.*

*Para conhecer melhor como nossa população está distribuída de acordo com sexo, cor e idade no Censo Demográfico de 2010, visite o sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE e busque conhecer os dados do censo 2010.*

#### //SAIBA MAIS

*Mesmo quando se considera as mulheres dos diferentes grupos de cor com o mesmo grau de escolaridade, as negras ficam em desvantagem em termos salariais, o que denota a incidência da discriminação racial (HERINGER, 2006; SOARES; PINHEIRO, 2006).*

Esse crescimento notável da participação feminina no mercado de trabalho não significa, isoladamente, uma “conquista” das mulheres, tampouco deve ser tomado como um índice de “progresso” da sociedade. Sabe-se que os avanços tecnológicos e as mudanças na estrutura da produção têm resultado em uma sensível queda do emprego industrial, tradicional reduto do emprego masculino, ao mesmo tempo em que o setor de serviços, reduto de concentração da mão de obra feminina se expandiu, o que pode explicar o aumento relativo da participação feminina, em comparação à masculina (LAVINAS, 2002).

Entre outros fatores, as pressões de ordem econômica na renda familiar têm obrigado as famílias a deslocarem um número maior de seus integrantes para o mercado de trabalho. Assim, esposas e filhas vêm sendo incorporadas na esfera da produção, aumentando o número de mulheres que trabalham fora de casa. Porém, por razões culturais, esse fato tem se traduzido numa sobrecarga de trabalho para essas mulheres, já que o trabalho externo não as libera das responsabilidades domésticas. As mulheres enfrentam, assim, uma “dupla jornada” de trabalho, dividindo-se entre o trabalho na rua e o trabalho dentro de casa.

De fato, de acordo com os dados do IBGE, as mulheres brasileiras trabalham e muito. Embora no trabalho dito “fora de casa”, as mulheres alcancem em média menos horas semanais (36,5 horas/semana) do que os homens (43,9 horas/semana), de modo geral, incluindo aquelas que trabalham fora, a dedicação aos afazeres domésticos é bem superior ao número de horas dispendidas pelos homens que trabalham. As mulheres usam em média 22 horas por semana para realizarem as tarefas domésticas, enquanto os homens, apenas 9,5 horas semanais.



#### //SAIBA MAIS

*Desde os anos de 1940, o Brasil vem se tornando, cada vez mais, um país dito urbano, ou seja, um país cuja maioria da população vive nas cidades. Quando foi realizado o Censo de 2010, apenas 15,65% da população viviam em situação rural, contra 84,35% em situação urbana.*

*Os dados do Censo de 2010 apontaram também a existência de um diferencial entre população rural e urbana, no que se refere aos sexos. As mulheres predominam nas áreas urbanas, enquanto nas zonas rurais dá-se o contrário, com o maior número de homens que o de mulheres, mesmo que por uma pequena margem. Um dos fatores que podem justificar isso é que as famílias rurais não conseguem sobreviver apenas da terra, de modo que muitas permitem que as filhas trabalhem nas cidades, geralmente como empregadas domésticas, enquanto os filhos permanecem junto à família para tocar a propriedade.*

*Nas regiões do Nordeste que sofrem secas periódicas, é comum observar-se o contrário, ou seja, os homens vão para o Sul, procurar trabalho para garantir o sustento da família, enquanto as mulheres permanecem cuidando da terra, ficando conhecidas como “viúvas da seca”.*

De um modo geral, no mercado de trabalho, ainda se impõe de forma marcante uma divisão sexual bastante hierárquica, de maneira que as mulheres permanecem em situação de desvantagem em termos de cargos e salários. Elas se engajam, sobremaneira, em atividades de menor rendimento, sendo que a maioria das mulheres (cerca de 65%) se concentra nos setores de comércio e serviços, ocupando-se, em especial, como professoras, profissionais de saúde, comerciárias, cabeleireiras, manicures e funcionárias públicas, além do grande contingente de empregadas domésticas, que representa quase 19% da força de trabalho feminina (BRUSCHINI; LOMBARDI; UNBEHAUM, 2006).

Na verdade, são ocupações que parecem ser extensões das funções de reprodução social e cultural tradicionalmente desempenhadas pelas mulheres. Como bem afirmou Yannoulas (2004, p. 48): “Quando não são extensões diretas da domesticidade, requerem qualidades muito estimuladas na socialização das meninas (paciência, docilidade, meticulosidade, delicadeza etc.), por exemplo, nas linhas de montagem da indústria eletromecânica”.

#### //CURIOSIDADES

*Desde os anos de 1970, é possível registrar um gradativo aumento dos índices de presença feminina nos diferentes níveis escolares, somada a uma considerável redução das taxas de analfabetismo no país. Embora essas taxas fossem maiores para as mulheres no passado, atualmente, segundo os dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios – PNAD de 2009, a taxa de analfabetismo das mulheres é da ordem de 16,7%, enquanto a dos homens chega a 18,0% (PNAD, 2009).*

*É importante observar que ainda em 2009, as mulheres indígenas com mais de 60 anos respondiam pelos maiores índices de analfabetismo (45,8%), seguidas de perto pelas mulheres negras dessa mesma faixa etária (42,9%). Já as mulheres brancas, dessa mesma faixa, correspondiam taxas consideravelmente menores (19,7%) (PNAD, 2009).*

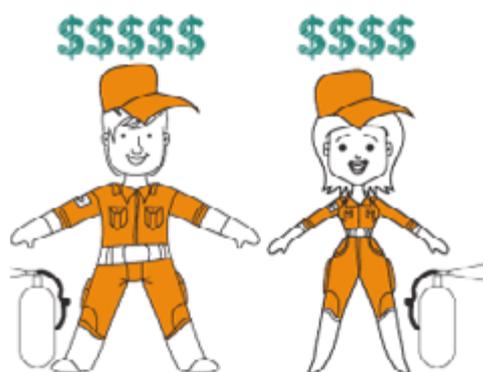
De forma contraditória, as trabalhadoras têm mais anos de educação formal e poderiam conseguir bons empregos, com mais probabilidade de acesso a postos de direção e a carreiras ditas “masculinas”, mas, para a maioria, o trabalho possível em várias áreas ainda é precário. (BRUSCHINI, LOMBARDI; UNBEHAUM, 2006).

Uma explicação para essa precariedade do trabalho feminino deve-se ao fato de que, apesar do crescimento da força de trabalho feminina, as taxas de desemprego entre as mulheres superam as dos homens, o que faz com que o mercado tenha mais mão de obra disponível e, conseqüentemente, sujeite-se a pagar menores salários.

#### //CURIOSIDADES

*Um dado que chama bastante atenção é o fato de que a renda média das mulheres brancas, em todo o país, chega a ser mais do que o dobro da renda das mulheres negras. (SOARES; PINHEIRO, 2006). Em parte, esse diferencial pode ser atribuído à maior escolaridade das mulheres brancas, o que lhes confere inserção em ocupações que exigem maior qualificação e que oferecem melhor remuneração. Em contrapartida, as negras ocupam postos de trabalho com menor remuneração, a exemplo do emprego doméstico, que ainda é o maior “gueto ocupacional” das mulheres negras: 59% das domésticas são negras, recebendo os mais baixos rendimentos da sociedade (MELO, 2004).*

Assim, essa maior vulnerabilidade das mulheres, que se traduz também em salários reduzidos, faz com que, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, tenha havido um aumento na diferença salarial entre mulheres e homens. Segundo o Cadastro Central de Empresas (Cempre), em 2009, a diferença salarial era de 24,1% a mais para os homens. Em 2010, os homens já recebiam 25% a mais do que as mulheres, esse diferencial subiu para 25,7% em 2012. Isso significa que enquanto um trabalhador homem recebe R\$ 1.962,97 para determinada atividade, a remuneração de uma trabalhadora fica em R\$ 1.561,12, para o exercício da mesma atividade.



Até mesmo como executivas as mulheres ganham menos que os homens. Na verdade, na última década, verificou-se um significativo incremento de 8,1%, em 1995, para 15,44%, em 2002, na proporção de mulheres entre as pessoas que detêm cargos executivos. Contudo, as mulheres no poder ainda continuam ganhando menos que seus colegas do sexo masculino: “em 2002, a executiva brasileira recebia uma remuneração média 10,3% inferior ao valor pago a um homem” (CASE; SCHER, 2002).

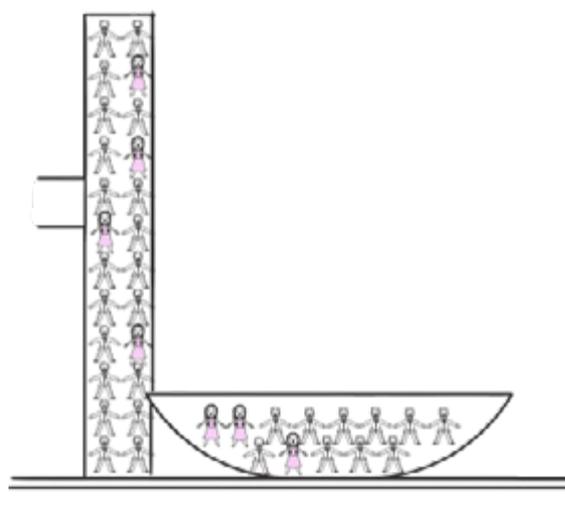
Diferenças semelhantes podem ser evidenciadas, independente do grau de escolaridade, e de modo geral 71,3% das mulheres que trabalham ganham até dois salários mínimos, ao passo que para os homens essa cifra cai para 55,1% (IBGE, 2002).

### Gênero e participação política

Apesar dos avanços na educação e no campo do trabalho, na participação política se manifesta explicitamente um quadro de desigualdade numérica em relação às mulheres, como se vê a seguir.

As brasileiras só conquistaram o direito de voto em 1932 e isso não significou dizer que conquistaram a cidadania política plena. Na prática, as mulheres conquistaram o direito de votar, mas nas eleições de 1934 para a Assembleia Nacional Constituinte, a primeira eleição em que as mulheres puderam de fato participar, apenas uma mulher foi eleita, Carlota Pereira de Queiróz, em São Paulo.

Nem mesmo a redemocratização em 1945 e a convocação de uma nova Assembleia Constituinte trouxeram mudanças significativas. Ao contrário, em 1945, nenhuma mulher conseguiu eleger-se e, nas eleições seguintes, até 1964, a média das mulheres eleitas ficou em duas. O processo constituinte de 1986, ao ser deflagrado, encontrou apenas 26 mulheres eleitas deputadas federal em um total de 487 deputados, expressando apenas pouco mais de 5%.



Atualmente, apesar de as mulheres brasileiras representarem 51.8% do eleitorado, a bancada feminina na Câmara dos Deputados não ultrapassa 8,8%. No Senado são 14,81%. No executivo, o quadro ainda é mais restrito. Mesmo no âmbito dos municípios, onde historicamente as mulheres têm encontrado mais espaços, nas recentes eleições realizadas em outubro de 2012, as prefeitas representaram somente 12,3% do total de prefeitos(as) eleitos no país. Esses dados nos colocam nos últimos lugares do ranque mundial nas taxas da participação das mulheres no poder. Na América Latina só estamos à frente do Haiti, Colômbia e Guatemala.

Dentro do quadro de exclusão das mulheres do mundo da política formal, vários são os fatores que contribuem para a manutenção dessa exclusão:

- a permanência de uma cultura patriarcal dominante no campo da política, que se manifesta através da resistência à incorporação das mulheres às estruturas partidárias;
- o constante boicote às candidaturas femininas pelas lideranças dos partidos; e
- a falta de recursos (ou autonomia para geri-los) para o financiamento das campanhas eleitorais cada vez mais onerosas no país.

Nos últimos quinze anos, atendendo à pressão do movimento de mulheres brasileiras, setores do legislativo (em especial a bancada feminina no Congresso Nacional) e do executivo têm demonstrado certa preocupação em criar mecanismos que possam ampliar a participação feminina nas estruturas do poder no país. Tais preocupações se configuram no estabelecimento de um sistema de cotas políticas e uma série de ações no campo das políticas públicas, configuradas em especial no II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (SPM-PR, 2008).

#### //SAIBA MAIS

*Em 1995 o Congresso Nacional aprovou a lei 9.100, chamada Lei de Cotas, apresentada pela Deputada Marta Suplicy (PT-SP) atendendo uma articulação de mulheres parlamentares do MERCOSUL. A lei previa uma cota de 20% para mulheres. A Lei 9.504 elevou a cota para 25% nas eleições de 1998, e 30%, a partir das eleições seguintes. No entanto, esse sistema de cotas para mulheres instituído no Brasil se mostrou inócuo, na medida em que não contemplava nenhum mecanismo que garantisse sua obrigatoriedade pelos partidos políticos. Em 2009 foi sancionada a Lei 12.034/09 que trata da legislação eleitoral. Nela, os partidos são obrigados a destinar 5% do Fundo Partidário à formação política das mulheres, bem como 10% do tempo de propaganda partidária para promover e difundir a participação política das mulheres. O partido que não cumprir a regra dos 5%, deverá acrescentar mais 2,5% dos recursos do fundo partidário no ano em ações de formação feminina.*

*No 5º Capítulo do II Plano Nacional de Políticas Públicas, está explícito como objetivo geral: “Promover e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial” e, como um dos seus objetivos específicos, “Inserir no debate da reforma política o tema da paridade na representação parlamentar” (SPM, 2008, p.119). Nesse contexto se destacam as seguintes metas, em todas elas considerando também a proporção de negras e indígenas: – Aumentar em 20% o número de mulheres em cargos de direção do Poder Executivo; Ampliar em 20% nas eleições de 2010 o número de mulheres no Parlamento Nacional (Câmara e Senado Federal); Ampliar em 20% nas eleições de 2010 a participação de mulheres nas Assembleias Legislativas Estaduais; Ampliar em 20% nas eleições de 2008 a participação de mulheres nas Câmaras de Vereadores (SPM, 2008, p. 119).*

## Síntese do módulo

Esse módulo buscou evidenciar aspectos de diferentes espaços sociais – família, educação, mercado de trabalho e política formal – na busca da percepção da inter-relação entre esses variados espaços, na repercussão de uns em relação a outros e na reflexão sobre o tema.

Embora as lutas das mulheres, dos movimentos negros, de outras minorias discriminadas e segmentos desfavorecidos pela igualdade de direitos e oportunidades tenham assegurado conquistas, incluindo entre elas a implementação de políticas de promoção de igualdade e de combate à discriminação de gênero e de raça, ainda não lograram reverter, em maiores proporções, os padrões vigentes de segregação sexual e racial no mercado de trabalho e as desigualdades salariais daí resultantes.

Ao lado desses problemas, as mulheres enfrentam ainda os efeitos de uma cultura patriarcal nas relações familiares, sendo elas as principais vítimas da violência doméstica e intrafamiliar. Pelo menos, com a aprovação de lei como a Lei Maria da Penha, esse tipo de violência se torna mais visível e pode ser confrontada.

A fragilidade da lei de cotas, bem como a dificuldade enfrentada pela bancada feminina para negociar e aprovar parte das suas iniciativas, reflete exatamente o significado da força política das mulheres no Congresso Nacional, onde não chegam a representar 10% do total de parlamentares que constituem as duas Câmaras.

E como mudar?

## Módulo 4 - Discutindo a cidadania

Nesta unidade, o foco será conhecer as diversas possibilidades de aplicação do conceito de Gênero, com o compromisso da construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Como o conceito de gênero foi estudado nas unidades anteriores, pode-se avançar aqui e pensar como gênero interferiu na definição do conceito de cidadania vigente ainda hoje e que não contempla totalmente as mulheres. Neste caminho, também veremos as políticas públicas como instrumentos de ação na transformação da sociedade e o modo como o conceito de gênero entra como um diferencial para ampliar essas políticas.

### Cidadania conquistada

A cidadania conquistada pelas mulheres foi estruturada a partir de um modelo masculino tradicional de fazer e exercer a política. Esse modelo, também chamado de cidadania universal, é construído a partir da exclusão das mulheres do mundo público, identificado como racional e lógico, relegando as mulheres, em grande medida, ao mundo doméstico, visto como o espaço da diferença, da paixão, do instinto, da irracionalidade enfim, da reprodução biológica.

Esse tipo de cidadania que prevalece na nossa sociedade, também chamada de cidadania liberal, pressupõe que os cidadãos sejam autônomos, livres e com capacidade de participar nas decisões políticas. Como é possível perceber, esse conceito não leva em conta as reais condições de opressão em que vivem a maioria das mulheres, muitas delas submetidas constantemente ao medo, à violência sexual e doméstica, às vontades e ameaças dos maridos, à dependência econômica e exauridas por uma dupla jornada de trabalho. Somando a tudo isso, a ideia de que as mulheres são frágeis, inseguras e dependentes funciona como uma verdadeira barreira que as impede de um envolvimento mais efetivo nas atividades públicas e em específico, no mundo da política (COSTA, 1999).

#### //SAIBA MAIS

*LIBERAL - O liberalismo como doutrina política ressalta a importância do indivíduo, a defesa das liberdades individuais, a garantia da livre iniciativa, econômica sem a intervenção do Estado e, sobretudo, o direito a propriedade privada. O indivíduo se redefine como proprietário, a propriedade passa a ser uma espécie de "outro eu", uma extensão do indivíduo, já que é o autêntico sujeito da vida pública. Os homens são livres porque são proprietários.*

### Um novo modelo de cidadania

A pressão dos movimentos feministas e de mulheres, nacionais e internacionais tem contribuído de forma significativa para a ampliação dos princípios democráticos vigentes na maioria dos países, através da definição de uma pauta de Gênero estimulada e apoiada nas últimas décadas pela Organização das Nações Unidas, através de acordos, tratados e convenções internacionais.

Desde a sua criação, na década de 1940, a Organização das Nações Unidas – ONU reconheceu o princípio da igualdade entre homens e mulheres, articulando, nos seus primeiros momentos, a Comissão da Situação das Mulheres (*Commission on the Status of Women*).

No entanto, foi somente nos anos 1970, a partir das questões levantadas pelo movimento feminista e de estudos com um olhar crítico sobre os impactos negativos das políticas de desenvolvimento sobre

as mulheres - que se desencadeou um processo de discussões na ONU, no sentido de mudanças nas políticas internacionais de desenvolvimento levando as demandas das mulheres em consideração.

#### //SAIBA MAIS

*A Comissão sobre o Status da Mulher (CSW) é uma instância da ONU e foi criada pelo ECOSOC (Conselho Econômico e Social da ONU) em 1946 com as seguintes funções: preparar relatórios e recomendações ao ECOSOC sobre a promoção dos direitos das mulheres nas áreas política, econômica, civil, social e educacional. Além disso, a CSW formula recomendações ao ECOSOC sobre problemas de caráter urgente que requerem atenção imediata aos direitos das mulheres. Outra importante função da CSW, criada a partir da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, a Conferência de Beijing, é a de acompanhar a implementação do Plano de Ação de Beijing.*

Um desdobramento importante desse processo de incorporação das demandas das mulheres por parte da ONU foi a designação do ano de 1975 como Ano Internacional da Mulher, que teve como marco principal a I Conferência Internacional da Mulher, realizada na Cidade do México.

Seguiram-se as Conferências Internacionais da Mulher de Copenhague, realizada em 1980, a de Nairobi, em 1985 e a de Beijing, em 1995. Essa última se destacou pela formulação de um Plano de Ação com vistas a incorporar o enfoque de gênero em todos os programas e projetos de desenvolvimento apoiados por órgãos e agências da ONU, com o propósito de promover a maior participação e o empoderamento das mulheres.

Desde então, as políticas e programas de desenvolvimento da ONU vêm trabalhando com a abordagem de Gênero e Desenvolvimento (GED), uma abordagem que implica pensar ações a partir da análise de gênero. Essa análise leva em consideração a divisão sexual de tarefas e responsabilidades e, assim, as necessidades específicas de mulheres e homens, mas com o intuito de criar as condições para o empoderamento das mulheres e a consequente melhora da posição dessas em relação aos homens.

## Igualdade e equidade

A IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em Beijing – China, em 1995, aprovou um conceito de igualdade de gênero, posteriormente referendado por muitos países que tiveram como compromisso adotá-lo e implementá-lo em suas políticas locais. Esse conceito se refere à igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades de mulheres e homens.

Essa ideia de igualdade implica em reconhecer a existência, na sociedade, de diferentes grupos de homens e mulheres, que têm interesses, necessidades e prioridades específicas, exigindo dos governos ações e recursos diferenciados.

Reconhecer essas diferenças e a necessidade de distribuir benefícios de forma justa e que atendam as desigualdades existentes, é promover a equidade de gênero.

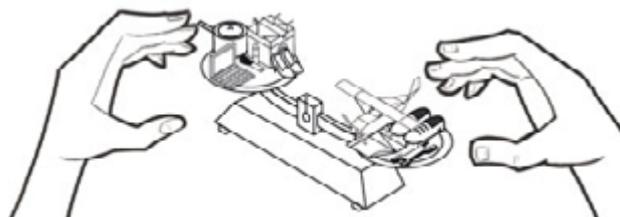
#### //SAIBA MAIS

*Empoderamento é um processo contínuo de construção da autonomia feminina que envolve decisão e escolha numa perspectiva multidimensional (econômica, psicológica, política, subjetiva etc.). Esse processo pode acontecer em uma escala individual, interpessoal, coletiva, local e até mesmo global. O empoderamento das mulheres representa um desafio às relações patriarcais, em especial dentro da família, ao poder dominante do homem. Significa uma mudança na dominação tradicional dos homens sobre as mulheres, garantindo-lhes a autonomia no que se refere ao controle dos seus corpos, da sua sexualidade, do seu direito de ir e vir, bem como um rechaço ao abuso físico e a violação sem castigo, o abandono e as decisões unilaterais masculinas que afetam a toda a família.*

Assim, IGUALDADE DE GÊNERO é que homens e mulheres são iguais, com igualdade de direitos, responsabilidades, oportunidades e acesso ao bem público, conforme se vê no art. 5º da Constituição, que declara: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.”

Já EQUIDADE DE GÊNERO é o reconhecimento das desigualdades existentes e criação de medidas que possam superar as desvantagens sociais e histórias, como pode ser visto na Lei de Cotas na política que, a partir do reconhecimento das dificuldades de acesso das mulheres aos cargos eletivos, busca criar condições que estimulem e facilitem as candidaturas femininas.

Quando se reconhece a existência de desigualdades sociais e a necessidade de se estabelecer políticas e ações diferenciadas, pode-se pensar no conceito de ações afirmativas. São propostas, ações e políticas públicas que buscam compensar diferenças, para superar defasagens estabelecidas a partir das condições de gênero, raça, geração, orientação sexual, classe e, até mesmo, de nacionalidade. Isso requer o reconhecimento de que somente uma ação/intervenção específica e temporária pode superar determinadas situações de discriminação, exclusão ou desigualdade social. Essas ações/políticas são chamadas também de políticas de equidade.



## Políticas públicas

Políticas públicas são ações governamentais de intervenção e implementação de programas políticos que buscam atender demandas específicas de setores da população, organizados ou não.

Mas a política pública só é uma ação afirmativa quando traz em seu contexto uma espécie de compensação, ou o que pode ser chamado de discriminação positiva, que implica em um tipo de favorecimento para compensar uma diferença, uma desigualdade existente.

Dessa forma, uma política pública, para ser verdadeiramente democrática, deve contemplar mecanismos de escuta, incorporar demandas e experiências dos grupos e organizações envolvidos, buscando estabelecer um diálogo entre agentes institucionais e movimentos sociais.

### //SAIBA MAIS

*MECANISMO DE ESCUTA refere-se ao estabelecimento de ações de consulta pública ou consulta popular, ampla ou direcionada, para usuários de serviços públicos específicos, tendo como objetivo captar contribuições, sugestões, críticas etc. para determinada política.*

*AGENTES INSTITUCIONAIS são funcionários públicos ou comissionados do executivo (ministros, secretários, tecnocratas, assessores etc.) do governo federal, estadual e municipal, do legislativo (federal, estadual e municipal), os parlamentares (senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores), os integrantes dos altos escalões do judiciário. Enfim, aqueles com poder de propor, decidir e programar políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

No Brasil, uma das experiências mais inovadoras, no sentido da participação democrática na definição, implementação e monitoramento das políticas públicas tem sido a existência dos **Conselhos de Direitos, Conselhos de Gestão demais Fóruns Sociais**.

Nos últimos anos, um dos grandes desafios enfrentados na implementação das políticas públicas, tem sido o de garantir aos técnicos formuladores de políticas, aos gestores públicos e demais atores

sociais, um conjunto de competências técnicas específicas, com o intuito de torná-los capacitados a ouvir, assimilar as demandas sociais e saber transformá-las em propostas e políticas capazes de promover a igualdade.

No caso específico das políticas de gênero, não é suficiente ter sensibilidade para com a temática, é necessário entender como as questões de gênero atravessam e entrelaçam as relações sociais envolvendo questões de raça, classe, geração, sexualidade etc. É necessário saber transformar essa sensibilidade e conhecimento em programas, políticas e legislações concretas.

//SAIBA MAIS

*Os Conselhos Sociais de Políticas Públicas são mecanismos estabelecidos na Constituição de 1888 com o objetivo de garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.*

As políticas públicas na perspectiva de gênero partem do reconhecimento das diferenças, das desigualdades existentes na sociedade e da necessidade de estabelecer políticas que possam transformar essa realidade. No quadro seguinte, a partir das contribuições da teórica Lourdes Bandeira (2004), é possível apresentar as distinções entre políticas na perspectiva de Gênero e políticas para mulheres.

**Políticas públicas para mulheres:** De um modo geral, têm centralidade no feminino enquanto parte da reprodução social, na mulher-família, por isso, tendem a reafirmar a visão de que a reprodução e a sexualidade causam a diferença de gênero de modo simples e inevitável. A despeito de sua importância em face de uma sociedade marcada pela divisão sexual, enfatizam apenas a responsabilidade feminina pela reprodução social, pela educação dos filhos, pela demanda por creches, por saúde e outras necessidades que garantem a manutenção e permanência da família e não, necessariamente, o empoderamento e autonomia das mulheres.

**Políticas públicas de gênero:** Consideram a diversidade dos processos de socialização para homens e para mulheres. Implicam e envolvem não só a diferenciação dos processos de socialização entre o feminino e o masculino, mas também a natureza dos conflitos e das negociações que são produzidos nas relações interpessoais, que se estabelecem entre homens e mulheres.

Transversalização de gênero é o processo de (re)organização, melhoramento, desenvolvimento e avaliação de políticas, de modo que uma perspectiva de equidade de gênero seja efetivamente incorporada em todas as políticas, em todos os níveis e fases pelos responsáveis envolvidos na formulação das políticas.

Segundo a ONU, transversalizar gênero é uma estratégia para fazer dos interesses e experiências, tanto de mulheres, como de homens, uma dimensão integral do desenho, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e programas em todas as esferas políticas, econômicas e sociais, de modo que os dois sexos se beneficiem igualmente. Seu objetivo principal é alcançar a equidade de gênero. (ONU, 1995).

Em 1995, o Brasil assinou a Plataforma de Ação da IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em Beijing na China, e comprometeu-se a levar adiante o processo de transversalização do enfoque de gênero. Isso significou dizer que o governo passaria a inserir a perspectiva de gênero em todas suas políticas, programas e ações, e também na sua estrutura, com o objetivo de garantir o empoderamento das mulheres e melhorias nas suas condições de vida.

//SAIBA MAIS

**DA TRANSVERSALIDADE À TRANSVERSALIZAÇÃO DE GÊNERO NAS POLÍTICAS:** *A transversalidade da dominação de gênero em todas as esferas da sociedade – econômica, política, social, cultural e subjetiva - é um fato amplamente comprovável. Daí a necessidade da transversalização de gênero nas políticas. O termo vem de transversalizar que no dicionário significa “que cruza, atravessa, passa por determinado referente, não necessariamente na oblíqua”. O termo transversalização de gênero é a tradução de uma expressão usada na língua inglesa conhecida como **gendermainstreaming**.*

#### OBSTÁCULOS NA TRANSVERSALIZAÇÃO DE GÊNERO NAS POLÍTICAS:

- A resistência dos planejadores e do pessoal envolvido com relação ao reconhecimento da legitimidade e relevância das ações visando a transversalização;
- Concepções equivocadas ou sexistas em relação à divisão social do trabalho e às relações de gênero, associadas à falta de conhecimento sobre os fundamentos teóricos e práticos do enfoque de gênero, por parte da equipe envolvida na concepção e implementação das políticas;
- Inexistência de um manual ou uma fórmula de como fazer a transversalização. Na verdade, é preciso construir uma estratégia flexível, adequada às especificidades de cada contexto.

#### CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSVERSALIZAR UMA POLÍTICA DE GÊNERO:

- Vontade política – é preciso a determinação expressa dos níveis decisórios (presidência, coordenação, gerência, chefia) quanto à aplicação da transversalidade de gênero e a existência de diretrizes claras para a implementação;
- Alocação de recursos/orçamentos específicos e desenvolvimento de uma infraestrutura adequada;
- Existência de estatísticas e informações desagregadas por sexo;
- Capacitação ampla e contínua dos profissionais envolvidos no processo;
- Inserção da questão de gênero em todas as fases e processos de trabalho (reuniões, negociações, atividades de planejamento etc.). (SARDENBERG, 2010).

## Módulo 5 - Gênero nas atividades legislativas

Os estudos anteriores possibilitaram importantes reflexões sobre as relações de gênero nos variados espaços sociais. Neste módulo, o foco central é a adoção da perspectiva de gênero no âmbito do parlamento. Será demonstrado como o enfoque de gênero não somente permite uma melhor percepção da realidade, como também favorece a incorporação das necessidades e especificidades das mulheres na formulação de leis e demais atos normativos.

Além das leituras e reflexões propostas, serão apresentadas algumas orientações teórico-metodológicas destinadas à inclusão das demandas femininas no âmbito Parlamentar. O objetivo deste módulo é contribuir para *afinar*, de maneira ainda mais específica, o olhar *gendrado* de técnicos legislativos e assessores parlamentares a fim de que possam, no exercício



de suas funções, contribuir para a produção de normas jurídicas efetivamente justas e igualitárias, em atendimento aos anseios do movimento de mulheres e aos compromissos constitucionalmente assumidos pelo Estado brasileiro.

A reflexão sobre gênero é importante nas atividades legislativas porque favorece a aquisição de uma consciência de gênero entre as pessoas que atuam a serviço das Casas Legislativas, como também possibilita a ampliação do alcance da lei ou ato normativo por elas elaborado. Tal perspectiva contribui para o aprimoramento da democracia e para o cumprimento do papel do Estado nas sociedades contemporâneas.

Outra razão que justifica a incorporação de um olhar gendrado no Parlamento (seja no âmbito municipal, estadual ou federal), é o fato de que em nosso país, a exemplo de outros países do Ocidente, a Lei é a principal fonte do Direito, sendo o instrumento pelo qual são formalizadas as conquistas jurídicas, que obrigam tanto o Estado como a sociedade a respeitar e fazer cumprir os direitos e obrigações, inscritos ou concretizados no pacto social constitucionalmente firmado.

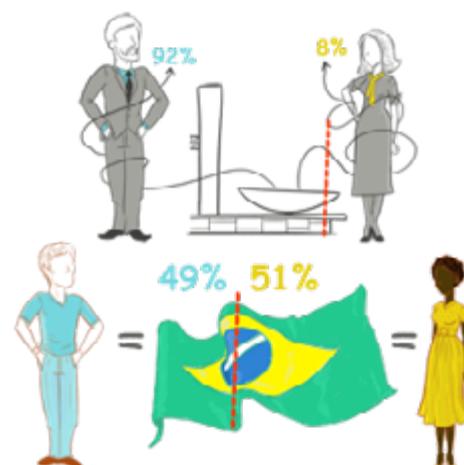
#### //SAIBA MAIS

*Conforme determina o art. 3º da Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil assumiu a tarefa de “construir uma sociedade livre, justa e solidária” bem como de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” Sendo assim, passa a ser responsabilidade do Estado brasileiro o desenvolvimento de políticas de caráter universal assim como de medidas afirmativas tendentes a assegurar o bem-estar social e a igualdade de direito e oportunidades para mulheres e homens em todos os âmbitos de suas vidas.*

As questões de gênero **transversalizam** todas as áreas e setores da produção legislativa e, por isso, não devem ser vistas como assunto exclusivo da bancada feminina, afinal, as demandas das mulheres dizem respeito a toda a sociedade, uma vez que elas constituem mais da metade da população. Além do mais, de acordo com o que atestam diversos indicadores, as mulheres se encontram em desvantagem nos diversos setores da vida social, inclusive na composição do próprio Parlamento. Portanto, é muito importante incorporar a perspectiva de gênero na atividade parlamentar/legislativa. Pois, apenas dessa forma será possível construir leis que possibilitem e/ou garantam não apenas a igualdade, mas a equidade de gênero.

Vale lembrar ainda que, sem a perspectiva de gênero, as normas jurídicas tendem a reforçar e legitimar a opressão sobre mulheres. E assim, ao longo da história muitas dessas normas se prestaram mais a excluir do que a incluir as mulheres, conforme atesta o conjunto de normas e discursos jurídicos que, durante séculos, contribuíram para a manutenção do status quo social.

Tal conjunto foi paulatinamente (por conta das lutas dos diversos movimentos sociais, dentre eles o feminismo) se transformando em instrumento de emancipação e transformação da realidade. Por tudo isso, as mulheres têm reivindicado, desde a Revolução Francesa, o reconhecimento de direitos através das leis e Constituições estatais.



As atividades legislativas e parlamentares poderão ser mais eficientes no cumprimento de seus objetivos se adotarem uma visão de gênero. Segundo diversas análises sobre o Parlamento e as leis vigentes e/ou revogadas no Brasil, a perspectiva *androcêntrica* levou à produção de muitas normas cegas ao gênero, sendo ainda recente e mínima a quantidade de leis que contemplam as especificidades e necessidades femininas.

Uma lei é cega ao gênero quando ela não percebe ou desconsidera a existência de diferenças culturais e sociais construídas entre homens e mulheres e que podem ser geradoras de desigualdades e injustiças no que se refere ao acesso, participação e controle dos recursos, bens e serviços produzidos socialmente e garantidos juridicamente.

Segundo a história nacional, desde a emancipação jurídica de nosso país, em 1824, a elaboração da primeira Constituição do país não conferiu nenhum direito às mulheres, evidenciando um Estado cego ao gênero desde sua origem, alicerçado, obviamente, nas condições sociais, políticas e jurídicas da época, que privilegiavam um modelo em que leis, contratos e acordos eram celebrados exclusivamente entre cavalheiros.

No Brasil, as poucas leis que contemplam as necessidades e especificidades femininas resultam da incidência política dos movimentos feministas e de mulheres no âmbito e no entorno do Parlamento brasileiro.

Desde a primeira Constituição, outorgada em 1824 até 1934, quando foi constitucionalizado o voto feminino, nenhuma norma reconhecia direitos de cidadania para todas as mulheres, muito pelo contrário. As normas, antes de tudo, justificavam desigualdades, pois negavam às mulheres o exercício de prerrogativas explicitamente garantidas aos homens brasileiros, tais como:

direito à participação política, à propriedade privada, ao trabalho, à plena educação, dentre outros.

Apesar das parcas conquistas em anos anteriores, é somente em 1988, na Constituição Cidadã, que finalmente se declara que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”.

#### //SAIBA MAIS

*Perspectiva androcêntrica se refere a crenças e tradições culturais centradas na figura do homem, fazendo desse o paradigma do humano. Sob o androcentrismo os interesses e as experiências dos homens são o centro do universo, fazendo com que o conhecimento, as organizações sociais, a análise e investigação dos fatos, as narrativas históricas, as instituições e propostas políticas e tudo o mais que interesse à sociedade seja focado unicamente desde a perspectiva masculina, a qual não se assume como parcial, mas como objetiva, imparcial e universal.*

#### //SAIBA MAIS

*Hoje, no Brasil, já existem muitos organismos que são responsáveis pelo planejamento e execução das políticas para mulheres e das políticas de gênero nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

*Nacionalmente, essas políticas vêm sendo coordenadas pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) e pelos vários departamentos, coordenadorias e/ou setores especializados nos diferentes ministérios e organismos federais. Na maioria desses organismos existe um Conselho Consultivo/assessor, que funciona como o instrumento de escuta ou de consulta popular.*

*Essa mesma estrutura se reproduz nos estados com as Secretarias Estaduais de Políticas para Mulheres, as coordenadorias, os departamentos, etc. Hoje, também, muitos municípios já possuem uma estrutura semelhante, que é responsável por coordenar as políticas de gênero e para mulheres.*

Assim, é possível perceber que as leis elaboradas pelo parlamento brasileiro, durante décadas, sempre foram cegas ao gênero. Afinal, quando seus conteúdos deixaram de proclamar a suposta neutralidade jurídica, passaram a sustentar a igualdade formal, isto é, uma dita igualdade que se faz cega ao tremendo fosso social, político e econômico que gerava (e ainda gera) disparidades entre as condições de vida de mulheres e homens. Essa forma de pensar e fazer as leis reforça as chamadas brechas de gênero, que impedem o pleno desenvolvimento pessoal e social de parcela significativa da população do país e dificultam a concretização dos objetivos inscritos em sua Lei Maior.

#### //SAIBA MAIS

*A expressão brechas de gênero indica a distância que separa mulheres e homens em termos de oportunidades de acesso e controle de recursos econômicos, sociais e políticos. Sua importância reside na possibilidade de se comparar, quantitativa e qualitativamente, a situação de ambos os sexos diante de variáveis ou características comuns, tais como idade, ocupação, grau de escolaridade, participação política, trabalho, remuneração etc.*

Conforme visto, não é possível haver justiça social sem a elaboração de leis sensíveis ao gênero. Sem normas jurídicas que levem em consideração a situação diferenciada entre mulheres e homens, bem como as relações sociais estabelecidas entre esses. Relações caracterizadas fundamentalmente pela discriminação, desigualdade e exclusão, reproduzidas social, institucional e subjetivamente, impedindo o pleno desenvolvimento da democracia e da sociedade como um todo.

Porém, para produzir normas legais sensíveis ao gênero, primeiramente é importante desenvolver uma clara percepção das desigualdades, discriminações e hierarquias de gênero existentes em variados espaços sociais, inclusive no ambiente político, todas decorrentes das mentalidades, representações, relações, posições e papéis que cada mulher e cada homem produzem e reproduzem nos diversos momentos da vida e no seu cotidiano pessoal e profissional.



## //SAIBA MAIS

*Até que ponto a minha visão de mundo influencia o modo como eu realizo minhas funções parlamentares/legislativas?*

*De que forma minha identidade de gênero e/ou minha posição social nas relações de gênero, estabelecidas no âmbito profissional, influenciam minhas interpretações e/ou posições diante das propostas de leis nas quais atuo/proponho?*

*De que maneira a perspectiva de gênero pode contribuir para o desempenho de minha atividade profissional?*

*Que disparidades ou assimetrias de gênero sou capaz de identificar no meu campo profissional?*

Ainda sob uma perspectiva cronológica, além da Constituição de 1934, primeira norma constitucional a reconhecer o direito das mulheres ao sufrágio no Brasil, na década de 1960, foi promulgado o Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/62), seguido pela Lei do Divórcio (Lei 6515/77) em fins dos anos de 1970.

Tais leis foram muito importantes para o avanço das questões femininas, porém, apenas nos anos de 1980, mais precisamente com a Constituição Federal de 1988, que diversas demandas especificamente femininas foram incorporadas ao texto constitucional pátrio. Tudo por força de uma conjuntura política democrática que possibilitou uma inédita participação social nas discussões e proposições de regras jurídicas no Brasil.

Trata-se, portanto, de um trabalho que já soma duas décadas e meia de muito empenho, num processo que contabiliza conquistas e obstáculos, e que vai abrindo caminhos e oportunidades, onde e quando é possível, para a temática de gênero, pois ainda há muito por fazer.

## //CURIOSIDADES

*Os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres (PNPM) I, II e III foram elaborados como frutos de Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres. Nesses planos foram traçadas diretrizes gerais para a transversalidade dos recortes de gênero e raça nas políticas públicas. São esses planos que norteiam a ação dos governos federal, estaduais e municipais na implantação e execução das políticas públicas de gênero e para mulheres.*



Nesse contexto, é mais que necessário o engajamento de amplos setores da sociedade civil, bem como dos poderes constituídos, sendo estratégico o envolvimento de parlamentares, servidores e servidoras, uma vez que esse engajamento é fundamental nessa empreitada.

//SAIBA MAIS

*Fruto das pressões permanentes e dos diálogos e negociações entre o movimento social e o Estado, outras leis foram sendo elaboradas e/ou modificadas, sendo, em maior ou menor grau, inspiradas na perspectiva de gênero e nas contribuições feministas.*

<i>Lei</i>	<i>Conteúdo ou matéria</i>
<i>Lei 8009/1990</i>	<i>Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, salvaguardando interesses familiares, especialmente das mulheres e dos(as) filhos(as).</i>
<i>Lei 8072/1990</i>	<i>Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, da CF, incluindo o estupro entre esses, assim como o atentado violento ao pudor.</i>
<i>Lei 8560/1992</i>	<i>Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento.</i>
<i>Lei 8408/1992</i>	<i>Estabelece prazo para a separação judicial e determina que a mulher, ao separar-se, volte ao usar o nome de solteira, exceto se a alteração lhe acarretar sérios prejuízos.</i>
<i>Lei 8978/1995</i>	<i>Dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escola</i>
<i>Lei 9100/1995 e 9504/1997</i>	<i>Estabelecem normas para a realização das eleições municipais e nacionais e instituem cotas mínimas e máximas de candidaturas por sexo.</i>
<i>Lei 9029/1995</i>	<i>Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho.</i>
<i>Lei 10406/2002</i>	<i>Institui o Código Civil, estabelecendo a igualdade de direitos na sociedade e na família, em consonância com a Constituição Federal.</i>
<i>Lei 10683/2003</i>	<i>Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios, incluindo a Secretaria Especial de Política para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.</i>
<i>Lei 10714/2003</i>	<i>Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, um número telefônico, destinado a atender denúncias de violência contra a mulher (o disque-denúncia para coibir violência de gênero).</i>
<i>Lei 10836/2003</i>	<i>Cria o Programa Bolsa-família destinado à distribuição de renda entre unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e/ou que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes e mulheres como chefes de família.</i>

A perspectiva de gênero deve estar presente em todas as atividades parlamentares e matérias legislativas, não se restringido a um setor ou grupo específico. Deve ter destaque nas agendas, Comissões, Projetos de Leis e Processo Legislativo como um todo, bem como na estrutura organizacional e nas relações entre parlamentares e todos os ocupantes de assessorias, cargos e funções.

Não devemos esquecer que a perspectiva de gênero deve ser aplicada também na linguagem e na redação dos discursos, pareceres, textos de lei, entre outros, inclusive no Manual de Redações de leis e documentos oficiais, adotado pelas Casas Legislativas e seus regimentos. Na intenção de integrar o enfoque de gênero nas leis e demais atos do Poder Legislativo,

o pensamento feminista, nacional e estrangeiro, tem contribuído com orientações e recomendações, inclusive metodológicas, sobre como proceder no desenvolvimento das atividades realizadas nessas esferas, especialmente a produção de novas e democráticas leis.

//SAIBA MAIS

No que diz respeito à linguagem dos textos, discursos e demais documentos oficiais, recomenda-se o uso de uma linguagem não sexista, substituindo palavras e expressões usuais por outras que considerem ambos os sexos, como nos exemplos abaixo:

Usual	Alternativa
Os direitos do homem	Os direitos humanos ou das pessoas
Língua materna	Língua de origem ou originária
Os eleitores	O eleitorado
Os assessores	A assessoria
Os tradutores	A tradução
Aquele que fala	Quem fala
Os descendentes	A descendência
Fernando Henrique e Dona Ruth	Fernando Henrique e Ruth Cardoso

Em alguns países da Europa, assim como na América Latina, alguns Parlamentos estão desenvolvendo alguns métodos, manuais e guias destinados à integração do enfoque de gênero nesses espaços de poder. Pode-se dizer que tais esforços estão em plena sintonia com o que prescrevem e orientam os principais instrumentos internacionais sobre as temáticas femininas e de gênero, alguns deles decorrentes das Conferências e Encontros mundiais.

Métodos - apesar da nomenclatura, não há exatamente um método, no sentido estrito da palavra, para se desenvolver a incorporação da perspectiva de gênero no campo legislativo, há, porém, uma metodologia desenvolvida e sistematizada pela jurista Alda Facio, denominada *Metodología para el análisis de género del fenómeno jurídico*, publicada no livro *Cuando el Género Suenan Cambios Trae*, da mesma autora.

Manuais - a Assembleia Legislativa da República de Costa Rica elaborou um manual sobre um Programa denominado PIEGAL: Plano de Igualdade e Equidade de Gênero no âmbito do seu Parlamento, que tem como objetivo central incorporar a perspectiva de gênero nas diferentes fases do processo de elaboração das leis e na dinâmica interna da função legislativa. Esse plano foi aprovado em 2012 para ser implementado de 2013 a 2016.

Guias - além da Costa Rica, México, Peru e Argentina vêm desenvolvendo esforços no sentido de criar e/ou sistematizar ferramentas para auxiliar a análise de gênero do fenômeno legal, bem como visando orientar parlamentares e assessores na produção legislativa com olhar de gênero. Nesse sentido, em 2001 o Peru lançou um material denominado "Ferramentas de Inclusão da Perspectiva de Gênero na Produção Legislativa" e, em 2010, o governo mexicano publicou um "Guia para La Armonización Legislativa con Perspectiva de Género al Derecho Interno del Estado de México".

Os guias e manuais são elaborados para orientar a incorporação da perspectiva de gênero em todo o ciclo de produção e desenvolvimento das leis, ou seja, desde a iniciativa, passando pelo momento de elaboração e aprovação, até a implementação dessas leis. Sugere-se, ainda, que tal enfoque perpassasse todas as relações estabelecidas entre os atores políticos envolvidos nessa tarefa, diante dos desafios exigidos nas mudanças de ordem filosófica, material e procedimental (de valores, de conteúdo e de atuação) no trabalho realizado no âmbito das Casas Legislativas.

Desse modo, tendo como objetivo iluminar o desenvolvimento dessa tarefa, a jurista Alda Facio sugere a adoção de seis passos, ou etapas, que devem ser tomados como orientação mais geral, advertindo-se, no entanto, de que nem sempre temos que levar a cabo cada um deles, ou realizá-los obrigatoriamente na ordem proposta:

Passo 1 - Tomar consciência da subordinação do gênero feminino ao masculino na experiência pessoal.

Passo 2 - Identificar as distintas formas de manifestação do sexismo no texto legislativo, visando eliminá-las.

Passo 3 – Se o projeto de lei a ser apresentado se constituir em uma proposta sobre mulheres ou se contemplar um setor específico dessas, identificar qual é a mulher que, de forma visível ou invisível, está representada no texto legal: se é a mulher branca, a mulher casada, a mulher pobre etc. Observar qual é a mulher que se está contemplando como modelo de dever ser feminino e a partir desse ponto, analisar qual, ou quais, são seus efeitos sobre as outras mulheres de distintos setores, classes, raças, etnias, crenças, orientações sexuais etc.

Passo 4 - Identificar qual é a concepção ou estereótipo de mulher que serve de sustento ao texto, isto é, se é somente a mulher-mãe, a mulher-família, ou a mulher enquanto ser que pode se assemelhar ao homem etc.

Passo 5 - Analisar o texto levando em conta a influência dos efeitos dessa lei em outros componentes do fenômeno legal.

Passo 6 - Ampliar a conscientização do que é o sexismo e coletizá-lo.

#### //CURIOSIDADES

*O Projeto Mulheres da Paz faz parte do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), uma iniciativa do Ministério da Justiça que tem o objetivo de fortalecer as redes sociais e proporcionar emprego, esporte e cultura para jovens que têm entre 15 e 24 anos e histórico de criminalidade, uso de drogas e passagem pela prisão.*

#### //SAIBA MAIS

*O fenômeno jurídico não se restringe ao sistema de normas, cujos destinatários são os membros da sociedade politicamente organizada. Ele é mais do que isso: constitui-se de ordenamento, instituições e valores, os quais correspondem aos componentes formal-normativo, estrutural e político-cultural. Todos esses componentes se interdependem e se retroalimentam, o que significa dizer que ao analisar o conteúdo de um projeto, ou mesmo de uma lei, deve-se tomar em conta os efeitos que essa poderá causar, não apenas no ordenamento, mas nas instituições e nos valores em voga em cada sociedade, em dado momento histórico.*

O sexismo, enquanto crença na superioridade de um sexo sobre o outro, pode se manifestar de variadas formas. Na produção e interpretação das leis, segundo a jurista Alda Facio, o sexismo apresenta-se de sete formas distintas. São elas: o androcentrismo, a insensibilidade ao gênero, a sobregeneralização (e/ou a sobreespecificação), o duplo parâmetro, o dicotomismo sexual, o dever ser de cada sexo e o familismo.

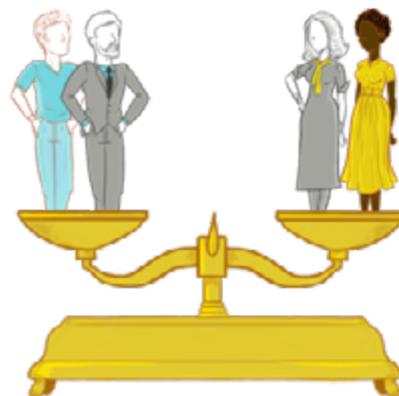
O androcentrismo é apresentado como uma das formas mais generalizadas de sexismo e consiste em ver o mundo desde o masculino, ou seja, tomando o varão como parâmetro do humano. Isso está muito presente na linguagem, nos discursos, nos textos das normas legais, sobretudo quando se refere ao homem como sinônimo de Humanidade.

A insensibilidade de gênero se apresenta quando se ignora a variável sexo como uma variável socialmente importante ou válida. É o que ocorre na elaboração e análise da maioria das leis e políticas públicas, quando se esquece de que essas incidem ou impactam de modo diferenciado sobre a vida de mulheres e homens.

A sobregeneralização ocorre quando o diagnóstico da realidade que será normatizada analisa somente a conduta do sexo masculino e apresenta os resultados como válidos para ambos os sexos. Acontece em muitos projetos de leis que visam regular as atividades laborais, quando não se leva em conta que em todas as áreas existem mulheres e homens desempenhando aquela função, porém com distintas demandas e necessidades.

A sobreespecificação, que é a outra face da moeda da sobregeneralização, refere-se a uma forma de sexismo em que se apresenta como específico de um sexo certas necessidades e interesses que, na realidade, são de ambos, como é o caso das questões relativas à criação, cuidados e educação dos filhos, ou a temática da sexualidade e reprodução.

O duplo parâmetro é apresentado como muito semelhante à dupla moral que se estabelece socialmente para regular a conduta de mulheres e homens. Manifesta-se quando uma mesma conduta ou uma situação idêntica é avaliada com distintos parâmetros para um e outro sexo. Um típico exemplo disso é quando se penaliza ou se desqualifica a mulher por não cumprir seu papel de mãe e nada se diz em relação ao homem que não exerce a paternidade responsável.



#### //CURIOSIDADES

*Pronaf Mulher: O Programa Nacional de Agricultura Familiar oferece baixas taxas de juros de financiamentos rurais - que variam de 0,5% a 4,5% ao ano- para garantir o acesso e a inclusão das mulheres na gestão do crédito.*

O dicotomismo sexual consiste em tratar aos sexos de modo diametralmente opostos e não com características semelhantes, quando o que está em foco não são as especificidades de cada um, mas os direitos humanos de uma maneira geral. É uma forma extrema de duplo padrão que, no âmbito legal, muitas vezes aparece como favorável à mulher, mas que, na realidade, corresponde a uma visão dicotômica, ou seja, pode ocorrer quando, por exemplo, no direito de família se sugere, explícita ou implicitamente, que a guarda dos filhos seja sempre concedida à mãe em face de sua “especial habilidade” para criação e educação dos mesmos.

O dicotomismo, o duplo parâmetro e o dever ser de cada sexo em muito se assemelham, sendo que, nesse último, a própria lei vai ditar ou sugerir o que é apropriado para um sexo e para outro, conforme se pode depreender do direito de família ou de direito laboral de cada país, onde, em geral, as questões das mulheres são mais comumente tratadas visando proteger os interesses da família.

O familismo, por sua vez, é o tipo de sexismo que parte do princípio de que a mulher e a família são sinônimos e que, por isso, seus interesses e necessidades são os mesmos.

No mesmo sentido do que foi discutido anteriormente, porém considerando toda a dinâmica na construção de leis (iniciativa, elaboração e aprovação) e as fases de aplicação e implementação legal, a FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) oferece um guia para integrar a perspectiva de gênero. Nesse guia abordam-se questões relativas à terra e águas, especialmente em países lusófonos do continente africano. Sugere-se que seja feito um diagnóstico sobre o estado da matéria a ser legislada para que esta incida sobre os seguintes aspectos:

Quanto à iniciativa da lei:

Iniciativa de lei sobre matéria ainda não legislada

- 1) Analisar o contexto sócio, econômico e cultural no qual a lei será inserida, especialmente as relações e papéis de gênero vigentes;
- 2) Observar as possíveis situações de discriminação e conflitos decorrentes da omissão legislativa;
- 3) Identificar os beneficiários e os atores direta e indiretamente envolvidos na iniciativa, assim como as relações de gênero que a lei poderá influenciar na sociedade como um todo;
- 4) Verificar a pertinência da lei para os seus principais destinatários, verificável mediante diálogos abertos com os atores envolvidos, os quais poderão compor grupos de trabalho (constituídos por representantes da sociedade civil e dos setores público e privado).

Iniciativa de lei para mudar norma existente:

- 1) Verificar se tal iniciativa implicará em revogação total ou parcial da norma e, em caso afirmativo, analisar os vários aspectos da lei que se encontram em processo de revogação;
- 2) Avaliar a atualidade e pertinência da lei face às exigências sociais, conhecendo, pormenorizadamente, os indicadores de gênero na sociedade em questão;
- 3) Avaliar o propósito e o alcance da legislação com relação às outras leis existentes e sua integração no regime jurídico no qual se insere;
- 4) Analisar a aplicabilidade da mesma nos últimos anos (consoante uma visão de gênero);
- 5) Identificar conflitos gerados pela lei, formas e mecanismos de solução dos mesmos;
- 6) Identificar lacunas e/ou omissões legislativas;
- 7) Conhecer as razões reais da alteração e da revisão legislativa.
- 8) Verificar se tal iniciativa implicará em revogação total ou parcial da norma e, em caso afirmativo, analisar os vários aspectos da lei que se encontram em processo de revogação.

Quanto à elaboração da lei:

No que diz respeito ao processo de elaboração da lei, que constitui a segunda etapa do ciclo de vida da mesma, as orientações da FAO indicam:

- 1) Analisar as recomendações constantes das conclusões do diagnóstico, realizadas na fase da iniciativa legislativa, que devem ter sido discutidas e socializadas com os(as) beneficiários(as) da lei e/ou seus representantes;
- 2) Procurar realizar os direitos reconhecidos na Constituição Federal e nos instrumentos jurídicos internacionais ratificados;
- 3) Integrar as normas positivas nas situações onde persiste a desigualdade e falta de equidade de gênero;
- 4) Garantir a participação de todos os atores envolvidos, dialogando e negociando o texto final da lei.

//SAIBA MAIS

*Normas positivas são normas jurídicas já existentes relativas à temática, tais como Constituição Federal e outras normas complementares ou ordinárias, mas que tratem do mesmo assunto, tais como leis federais e estaduais, caso se trate de um projeto de Lei Municipal.*

Quanto à aprovação da lei:

Essa deve ser validada publicamente pelos vários atores, em amplos debates, campanhas e ações educativas. Essa orientação visa demonstrar o caráter democrático da produção legislativa, por meio do qual, presume-se que houve amplo diálogo entre o poder legislativo e os atores sociais envolvidos na elaboração da mesma, o que possibilita um maior conhecimento e aceitação das regras.

Quanto à aplicação e implementação legal, é necessário a readequação institucional, assim como a capacitação dos responsáveis por essa atividade, em matérias relativas à temática e, sendo possível, a criação de comissão de acompanhamento e monitoramento da implementação da lei. Alguns manuais, em especial o guia da FAO sobre a incorporação da perspectiva de gênero no âmbito legislativo, trazem ainda o quesito avaliação no ciclo da produção legislativa, advertindo para o fato de que inexistem nos ordenamentos jurídicos dos diversos países previsões para a realização dessa atividade. A constatação dessa ausência deve servir de estímulo e desafio para que as Casas Legislativas venham, um dia, a incluir na sua agenda a temática da avaliação periódica dos textos legais, bem como a criação de mecanismos que possibilitem tal objetivo.

Os manuais orientam no sentido da criação de um conjunto de indicadores que possam ser negociados e convencionados no processo de elaboração da lei, onde seja possível definir previamente as responsabilidades do Governo e dos demais atores implicados nessa tarefa.

Tal mecanismo, apesar de não haver exemplos claros nos manuais, poderia ser um fórum que se constituiria num espaço privilegiado para integração da perspectiva de gênero na própria implementação e avaliação da lei. Essa experiência, guardada as devidas proporções, já vem sendo vivenciada no âmbito da Justiça, notadamente com a figura do *amicus curiae* (amigos da Corte) que tem possibilitado um diálogo democrático, aberto e plural entre grupos sociais, coletivos específicos e a alta cúpula do Poder Judiciário brasileiro, especialmente em matérias polêmicas como cotas para afrodescendentes, aborto de anencéfalos, união entre pares do mesmo sexo, entre outras.

O Curso desenvolveu no decorrer dos módulos aspectos cruciais para a mudança da sociedade em busca de relações mais justas, com igualdade e equidade.

Após a abordagem aos principais conceitos relacionados à questão de gênero, foram observados variados aspectos da realidade brasileira em diferenciados espaços sociais, na busca de subsidiar o desenvolvimento de um olhar gendrado imprescindível para os que se prestam a elaborar, discutir, votar e aprovar projetos que resultarão em leis que, por sua vez, repercutem nas vidas dos sujeitos individuais e coletivos de uma sociedade.

Por fim, o presente módulo apresentou de forma prático-teórica a importância da perspectiva de gênero na atuação legislativa, seja na observação da sociedade para iniciativas de leis, elaboração de proposições, análise e discussão dos projetos e aprovação.

Espera-se que os conhecimentos construídos possam contribuir para a sensibilização de uma perspectiva de gênero que resulte em mudanças significativas nas nossas relações sociais



em nosso cotidiano, mas, sobretudo, que possam repercutir em ações práticas nas políticas públicas a caminho de uma mudança para uma sociedade mais justa e igualitária para sujeitos que, por suas características, fazem-se diferentes.

//EXEMPLO

*Algumas leis resultam na criação de órgãos e equipamentos destinados a garantir a implementação da lei, bem como a capacitação dos profissionais que operarão na interpretação e aplicação da norma, tal como aconteceu com a Lei Maria da Penha e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em foi necessária a criação dos Juizados e Varas especializadas.*

Assim sendo, mãos às obras e ao trabalho!

